



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 140/2011 – São Paulo, terça-feira, 26 de julho de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 25 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03215/2011 - SEGE, resolve:

Nº 10578 - **ALTERAR**, em parte, o Ato nº 6320, de 24/03/2003, publicado em 28/03/2003, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **ALZIRA LÚCIA OLIVEIRA CAMPOS**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para incluir a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e do artigo 3º da Lei nº 9624/98, a partir de 28/03/2003, data de sua aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 98.0022926-4, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 04212/2011 - SEGE, resolve:

Nº 10579 - **ALTERAR**, em parte, o Ato nº 7061, de 22/03/2004, publicado em 25/03/2004, alterado pelo Ato nº 8029, de 23/03/2006, publicado em 24/03/2006, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, à servidora **VALENTINA ARRUDA DOS SANTOS**, Registro Funcional nº 1413, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para fazer constar o cargo de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Classe “C”, Padrão 15, a partir de 25/03/2004, data da concessão inicial, mantendo-se os mesmos fundamentos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50334/07-UMED - MARLY MENEZES DA COSTA GUIMARÃES, no dia 21.07.2011;

-50084/03-UMED - NORBERTO MELEGA VILLELA, no período de 14.07 a 27.07.2011;
-50273/11-UMED - ROBERTO CONRADO DO NASCIMENTO, no dia 22.07.2011;
-07986/95-UMED - VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no período de 07.07 a 05.08.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-03228/94-UMED - SEVERINO DE AQUINO NETO, nos dias 21 e 22.07.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-12609/95-UMED - ANDREA MENDES CRISTINI, no período de 21.07 a 03.09.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50617/03-UMED - ALOIZIO QUIRINO ALVES, no dia 21.07.2011;
-50608/02-UMED - NEIDE MIDORI OKAHAYASHI, no período de 20.07 a 26.07.2011.

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, EM PROCESSOS DO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 2010.03.0155 - CJF (07985/2010 - SEGE)
Ref.: aposentadoria do servidor Osmar Aparecido Nunes

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Indefiro o pedido.
Comunique-se.
São Paulo, 12 de julho de 2011.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente”

Processo nº 96.03.0076 - UCOJ (01611/1996-SEHU)
Ref.: pedido de revisão de aposentadoria do servidor Roberto José de Souza

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Indefiro o pedido.
Comunique-se.
São Paulo, 12 de julho de 2011.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente”

Processo nº 2009.03.0188 - CJF (10208/2009-SEGE)
Ref.: pedido de reversão de aposentadoria do servidor José Maróstica

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Indefiro o pedido.
Encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.
São Paulo, 12 de julho de 2011.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente”

Processo nº 2011.03.0171 - CJF (10372/2010-SEGE)
Ref.: pedido de aposentadoria especial do servidor Carlos Roberto de Almeida Pifai

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Indefiro o pedido.
Comunique-se.
São Paulo, 12 de julho de 2011.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente”

Processo nº 2009.03.0064 - CJF (03490/2009-SEHU)
Ref.: pedido de reversão de aposentadoria da servidora Tatiana de Souza Lima

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Indefiro os pedidos.
Encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.
São Paulo, 12 de julho de 2011.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente”

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, EM PROCESSO DA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo nº 01998/2011 - SEGE
Ref.: pedido de reconsideração da servidora Ednaide Guedes do Nascimento, em relação a r. decisão que indeferiu
pedido de aposentadoria por invalidez

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.
Distribuem-se os autos no Conselho de Administração deste Tribunal.
São Paulo, 19 de julho de 2011.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente”

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 05922/11-SEGE
Interessado: PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ
Assunto: Remoção

"Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro os pedidos. Dê-se ciência ao servidor".
São Paulo, 20 de julho de 2011.

(a) ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 06589/11-SEGE

Interessado: GUSTAVO ANDRÉ DA FONSECA PEREIRA
Assunto: Revogação de cessão. Nulidade

"Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido. Dê-se ciência ao servidor".
São Paulo, 05 de julho de 2011.

(a) ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

ATO Nº 10577, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 2011.03.0202-CJF (07890/11-SEGE), resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 27/06/2011, ISMÊNIA CAVALCANTI ROLIM, servidora do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8112, de 11/12/1990. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

ATO Nº 10.565, DE 19 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o contido no Ofício nº 21/2011-GAB,

RESOLVE:

Alterar, em parte, os Atos nºs 10.333 e 10.353/11-Pres, para constar “sem prejuízo de suas atribuições” no dia 28/7/11 da convocação do MM. Juiz da 1ª Vara Cível - SP, Dr. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, para participar do Projeto Mutirão “Judiciário em Dia”, realizado neste Tribunal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

PORTARIA Nº 6420, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6338/11-Pres para antecipar de 13/10 a 28/10/11 para 3/10 a 18/10/11 o saldo de 16 (dezesesseis) dias de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. FAUSTO MARTIN DE SANCTIS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10564, DE 19 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 08049/2011-SEGE, resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 18/07/2011, a servidora **VÍVIAN MARTIN DE SANCTIS ANDRADE**, R.F. nº 716, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-2, de Diretor da Subsecretaria da 1ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 10570, DE 21 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como nos Processos Administrativos nºs 08152 e 08153/2011-SEGE, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 20/07/2011, o servidor **JEFERSON ZANATTA**, R.F. nº 2740, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-1, de Diretor da Divisão de Processamento da Subsecretaria da 1ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR a servidora **VERUSKA ZANETTI**, R.F. nº 1958, Bacharel em Direito, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 10571, DE 21 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 8154/2011-SEGE, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 18/07/2011, a servidora **ENEIDA GAGETE**, R.F. nº 1635, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-1, de Diretor da Divisão de Coordenação e Julgamento da Subsecretaria da 1ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR a referida servidora, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão, CJ-2, de Diretor da Subsecretaria da 1ª Turma, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 10572, DE 21 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 08188/2011-SEGE, resolve:

NOMEAR o servidor **LUIZ FERNANDO PACHECO**, R.F. nº 2744, Bacharel em Direito, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão, CJ-1, de Diretor da Divisão de Coordenação e Julgamento da Subsecretaria da 1ª Turma, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 10573, DE 21 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

I - EXONERAR o servidor **JOSÉ MARCOS MARTINS**, R.F. nº 752, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-1, de Diretor da Divisão de Análise e Acompanhamento Contábil e Fiscal, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR o servidor **MARCOS VINÍCIOS CARVALHO DIAS**, R.F. nº 984, Bacharel, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal ROBERTO HADDAD

Presidente

ESCOLA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO XVI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - 3ª REGIÃO

EDITAL Nº 1 - TRF 3ª REGIÃO, DE 25 DE JULHO DE 2011

O DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JÚNIOR, Presidente da Comissão do XVI Concurso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução nº 92, de 13 de abril de 2011, da Egrégia Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerada como parte integrante deste, em conformidade com as Resoluções nº 75/2009, nº 118/2010 e nº 126/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como com as Resoluções nº 67/2009, nº 94/2009 e nº 121/2010 do Egrégio Conselho da Justiça Federal, torna pública a realização de concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto, no âmbito da 3ª Região, compreendida pelas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas normas acima referidas e por este edital, bem como será executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), apenas na primeira etapa, e pela Comissão de Concurso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nas demais etapas.

1.2 Os candidatos nomeados Juízes Federais Substitutos estarão sujeitos à designação para o exercício, em substituição ou auxílio, em quaisquer das Varas Federais e Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1.3 O presente concurso público destina-se ao provimento de 19 (dezenove) vagas no cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região, havendo reserva de 5% do total de vagas aos candidatos portadores de deficiência, bem como da(s) que vier(em) a vagar, além daquelas que forem criadas durante o respectivo prazo de validade do concurso.

1.4 A remuneração do cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região é de R\$ 21.766,15 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

1.5 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as etapas a seguir.

a) Primeira etapa - uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do CESPE/UnB.

b) Segunda etapa - duas provas escritas subjetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Comissão de Concurso.

c) Terceira etapa - composta pelas fases a seguir, todas de caráter eliminatório, de responsabilidade da Comissão de Concurso:

I - sindicância da vida pregressa e investigação social;

II - exame de sanidade física e mental;

III - exame psicotécnico.

d) Quarta etapa - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Comissão de Concurso.

e) Quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade da Comissão de Concurso.

1.6 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.7 As etapas do concurso serão realizadas nas cidades de São Paulo/SP e de Campo Grande/MS, exceto a prova oral que ocorrerá apenas na cidade de São Paulo/SP.

1.8 Demais informações e datas para a realização das etapas de responsabilidade da Comissão de Concurso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região serão oportunamente divulgadas por meio de edital específico.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para ingresso na carreira:

2.1.1 Ser aprovado no concurso público;

2.1.2 Estar no exercício dos direitos civis e políticos;

2.1.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

2.1.5 Ter, na ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;

2.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.7 Ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem assim, de acordo com laudo emitido por órgão oficial, saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo;

2.1.8 Apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis;

2.1.9 Cumprir as determinações deste edital e da Resolução nº 92, de 13 de abril de 2011, que regulamenta o XVI Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas previsto neste edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.3 Para fins de definição da deficiência adotar-se-á o regramento do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

3.4 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição preliminar no concurso, o candidato portador de deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias antes da publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.4.1 deste edital.

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição preliminar e encaminhar ou entregar, até **13 de setembro de 2011**, na forma do subitem 3.4.1, justificativa acompanhada de laudo emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.4.1 O candidato portador de deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até **13 de setembro de 2011**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Concurso TRF 3ª Região - Juiz Substituto (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

3.4.2 O candidato poderá, ainda, entregar, até **13 de setembro de 2011**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB - Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF.

3.4.3 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.4.4 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.4.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição preliminar, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4.5 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.4.6 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como portadores de deficiência e sua convocação para a avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência apresentada será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, na data provável de **31 de outubro de 2011**.

3.4.7 O candidato disporá de **2 (dois) dias**, a partir da divulgação da relação citada no subitem 3.4.6, para contestar eventual não convocação na Central de Atendimento do CESPE/UnB - Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro, ou pelo *e-mail* atendimentoespecial@cespe.unb.br, **restrito apenas aos assuntos relacionados ao atendimento especial**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados no subitem 3.4, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no subitem citado, implicarão o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para candidatos portadores de deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

4 DA PERÍCIA MÉDICA

4.1 Conforme o subitem 3.4.6 deste edital, os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida por Comissão Multiprofissional, de responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e do artigo 75 da Resolução CNJ nº 118/2010.

4.2 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência submeter-se-ão, nas datas prováveis de **7 de novembro de 2011 e 8 de novembro de 2011**, à avaliação de Comissão Multiprofissional.

4.3 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

4.4 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.5 O laudo médico original ou cópia autenticada será retido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região por ocasião da realização da perícia médica.

4.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o item 4, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 30 dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.8 A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

4.9 A Comissão Multiprofissional, necessariamente até **3 (três) dias** antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas de responsabilidade da Comissão de Concurso.

4.10 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas aos portadores de deficiência.

4.11 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante será empreendida no estágio probatório, a que se submete o candidato aprovado no certame.

4.12 A cada etapa do certame, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, envolvendo também os candidatos portadores de deficiência, listagem composta exclusivamente dos candidatos portadores de deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

4.13 O candidato que se apresentar como portador de deficiência e não for considerado como tal na avaliação da Comissão Multiprofissional, figurará, na hipótese de ser aprovado no concurso, na lista de classificação geral.

4.14 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, se aprovados; e, a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.15 As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos portadores de deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

4.16 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 TAXA: R\$ 150,00.

5.1.1 Será admitido o pedido de inscrição preliminar somente via Internet, no endereço eletrônico

<http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, solicitada no período entre **10 horas do dia 1º de agosto de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de agosto de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de GRU Cobrança.

5.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição preliminar imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição preliminar *online*.

5.1.4.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento do concurso.

5.1.5 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser efetuado até o dia **12 de setembro de 2011**.

5.1.7 As inscrições preliminares somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição preliminar ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição preliminar e do envio dos documentos para análise da Comissão de Concurso, de acordo com o subitem 5.3 deste edital.

5.1.8 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará locais com acesso à Internet, nos endereços listados a seguir, no período entre **10 horas do dia 1º de agosto de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de agosto de 2011** (horário oficial de Brasília/DF), observado o horário de funcionamento do estabelecimento.

Cidade/UF	Local
São Paulo/SP	Acessa São Paulo Metrô Sé - Praça da Sé, s/n - Centro - Saída Anita Garibaldi
São Paulo/SP	Acessa São Paulo Poupatempo Sé - Praça do Carmo, s/n - Centro
São Paulo/SP	Acessa São Paulo Poupatempo Sé II - Secretaria da Fazenda - Avenida Rangel Pestana, nº 300, 1º andar - Centro
São Paulo/SP	Acessa São Paulo SEADE - Avenida Casper Líbero, nº 478 Térreo - Luz
São Paulo/SP	Acessa São Paulo SEADE - Rua Bela Cintra, nº 1.032 - Cerqueira César
Campo Grande/MS	Microteca Dom Bosco - Avenida Mato Grosso, nº 246 - Centro

5.1.8.1 Nos locais listados no subitem anterior, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 15.3 deste edital.

5.2 No requerimento, sob as penas da lei, o candidato declarará:

- que é brasileiro (artigo 12 da Constituição Federal);
- que é bacharel em Direito e que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, e a comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do concurso público;
- que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas neste edital.

5.2.1 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas, aos candidatos portadores de deficiência, previstas no artigo 73, da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça deverá declarar, sob as penas da lei, que é portador de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme a alínea “a” do subitem 3.4 deste edital.

5.3 O candidato deverá comparecer no período de **1º de agosto de 2011 a 13 de setembro de 2011** nos endereços: **Em Campo Grande - Colégio Ambiental - Rua Pedro Martins, nº 1.001 - Carandá Bosque ou em São Paulo - Escola Estadual Marechal Floriano - Rua Dona Júlia, nº 37 (Estação Metrô Vila Mariana) - Vila Mariana, portando:** (exceto sábado, domingo e feriado), horário de expediente,

- prova de pagamento da taxa de inscrição com o original da GRU Cobrança, observado o subitem 5.4.7 deste edital;
- cópia autenticada de documento que comprove a nacionalidade brasileira, devendo conter fotografia e assinatura;
- 2 (duas) fotos coloridas, tamanho 3x4 (três por quatro) datadas recentemente.

5.3.1 O candidato, no caso de impossibilidade de comparecimento, poderá cumprir o que estabelecido no subitem 4.3, por intermédio de pessoa munida de procuração específica para este fim.

5.3.2 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que encaminhar toda a documentação necessária referida no subitem 4.2, letras *a*, *b* e *c*.

5.3.3 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para a inscrição.

5.3.4 Caberá recurso à Comissão do Concurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da ciência, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.

5.3.5 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

5.3.6 O comprovante do pedido de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, por meio da página de acompanhamento, após o recebimento do pedido de inscrição preliminar, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição preliminar, o candidato deverá optar pela cidade onde deseja realizar as provas, observando o subitem 1.7 deste edital. **Uma vez efetivado o pedido de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

5.4.2 É vedada inscrição preliminar condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar inscrição preliminar, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto nos casos previstos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de outubro de 2008.

5.4.8 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

- 5.4.9 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período de **1º de agosto de 2011 a 30 de agosto de 2011**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, contendo:
- I - a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
 - II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 5.4.8 deste edital.
- 5.4.10 Os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet poderão utilizar-se dos locais listados no subitem 5.1.8 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.
- 5.4.11 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.4.12 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.4.13 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao candidato que:
- I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - II - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - III - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.9 deste edital.
- 5.4.14 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.4.15 Cada pedido de isenção será encaminhado pelo CESPE/UnB, para análise e julgamento do órgão gestor do CadÚnico.
- 5.4.16 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **2 de setembro de 2011**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>.
- 5.4.16.1 O candidato disporá de **1 (um) dia** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 5.4.16.
- 5.4.16 Para contestar o indeferimento, conforme procedimentos a serem descritos na referida relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para o pagamento até o dia **12 de setembro de 2011**, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 5.4.18 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar na forma e nos prazos estabelecidos no subitem 5.4.17 estará automaticamente excluído do concurso público.
- 5.4.19 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição preliminar, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **13 de setembro de 2011**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Concurso TRF 3ª Região - Juiz Substituto (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 5.4.19.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF referidos no subitem 5.4.19 poderão, ainda, ser entregues, até o dia **13 de setembro de 2011**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF.
- 5.4.20 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 5.4.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **28 de novembro de 2011**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.4.21.1 No caso das etapas de responsabilidade da Comissão de Concurso do Tribunal Regional da 3ª Região, a candidata que tiver necessidade de amamentar deverá indicar esta condição à Presidência da referida Comissão, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis a qualquer das provas, para a organização de atendimento compatível com a necessidade, sendo vedada, no recinto do concurso, em qualquer hipótese, a introdução de pessoas estranhas ao certame.
- 5.4.22 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.4.23 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, assim como não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.4.24 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização da prova objetiva seletiva.
- 5.4.24.1 O candidato disporá de **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB - Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-

mail atendimentoespecial@cespe.unb.br, **restrito apenas aos assuntos relacionados ao atendimento especial**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.25 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.26 O resultado da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e a homologação das inscrições preliminares deferidas serão publicados no *Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, na data provável de **23 de novembro de 2011**.

6 DA APLICAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

6.1 Os locais e o horário de realização da prova objetiva seletiva serão publicados no *Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, na data provável de **23 de novembro de 2011**. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

6.1.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.1.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

6.1.3 Na data provável de **23 de novembro de 2011**, será publicado no *Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região* edital informando a disponibilização da consulta aos locais e o horário de realização das provas.

6.2 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.1 deste edital.

6.3 O resultado final na prova objetiva seletiva e a convocação para as provas escritas subjetivas serão publicados no *Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, na data provável de **25 de janeiro de 2012**.

7 DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

7.1 A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 (dez) pontos e será composta de 100 (cem) questões e será realizada na data provável de **4 de dezembro de 2011**, com duração de **5 (cinco) horas**, no turno da **manhã**.

7.1.1 A prova objetiva seletiva, sob a responsabilidade do CESPE/UnB, será composta por três blocos de questões, conforme especificado na Resolução nº 92 do E. Tribunal Regional da 3ª Região, englobando:

a) bloco I - composto de 35 (trinta e cinco) questões abordando as seguintes disciplinas - Direito Constitucional, Direito Previdenciário, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor;

b) bloco II - composto de 35 (trinta e cinco) questões abordando as seguintes disciplinas - Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial, Direito Financeiro e Tributário;

c) bloco III - composto de 30 (trinta) questões abordando as seguintes disciplinas - Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito Internacional Público e Privado.

7.2 A prova objetiva seletiva será constituída de questões de múltipla escolha com cinco opções e sem fator de correção, ou seja, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas.

7.3 As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

7.3.1 Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

7.4 As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

7.5 Na prova objetiva seletiva, não será permitida a utilização de nenhum material de consulta.

7.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.11 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva seletiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 15.24 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva seletiva.

A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.11.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.12 Todos os candidatos terão sua prova objetiva seletiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.12.1 A nota em cada questão da prova objetiva seletiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou haja mais de uma marcação.

7.12.2 A nota na prova objetiva seletiva será igual à soma das notas obtidas em cada questão da prova objetiva seletiva.

7.13 Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, satisfeita essa condição, alcançar, também, nota final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

7.14 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 7.13 serão eliminados do concurso público.

8 DAS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS

8.1 Classificar-se-ão para a segunda etapa:

a) os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após os julgamentos dos recursos, caso haja até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos no concurso;

b) os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, caso haja mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos no concurso.

8.2 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem anterior.

8.3 O redutor previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

8.4 Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

8.5 A prova discursiva será realizada na data provável de **2 de março de 2012**.

8.6 A prova prática de sentença de natureza civil será realizada na data provável de **3 de março de 2012**.

8.7 A prova prática de sentença de natureza criminal será realizada na data provável de **4 de março de 2012**.

8.8 As datas para a realização das demais etapas serão oportunamente divulgadas pela Comissão de Concurso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

9 DA QUINTA ETAPA - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão do Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

9.1.1 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

9.1.2 De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão do Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

9.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega.

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz):

a.1) 1 ano de efetivo exercício - 1,0;

a.2) acima de 1 ano até 2 anos - 1,5;

a.3) acima de 2 anos até 3 anos - 2,0;

a.4) acima de 3 (três) anos - 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

b.1) 1 ano de efetivo exercício - 0,5;

b.2) acima de 1 ano até 2 anos - 1,0;

b.3) acima de 2 anos até 3 anos - 1,5;

b.4) acima de 3 (três) anos - 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5;

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso:

a.1) 1 ano de exercício - 0,15;

a.2) acima de 1 ano até 2 anos - 0,30;

- a.3) acima de 2 anos até 3 anos - 0,50;
- a.4) acima de 3 anos - 1,00;
- b) mediante admissão sem concurso:
 - b.1) 1 ano de exercício - 0,10;
 - b.2) acima de 1 ano até 2 anos - 0,15;
 - b.3) acima de 2 anos até 3 anos - 0,25;
 - b.4) acima de 3 anos - 0,50;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos:

- a) 3 anos de exercício - 0,20;
- b) acima de 3 anos até 4 anos - 0,30;
- c) acima de 4 anos até 5 anos - 0,50;
- d) acima de 5 anos até 6 anos - 0,60;
- e) acima de 6 anos até 7 anos - 0,70;
- f) acima de 7 anos até 8 anos - 1,00;
- g) acima de 8 anos - 1,50;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

- a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - 0,5;
- b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a" - 0,25;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

- a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;
- b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;
- c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento - 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) - 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico - 0,75;
- b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico - 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito - 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior - 0,75;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária - 0,5;

9.2.1 Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso etc.).

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

10.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- a) da prova objetiva seletiva: peso 1;
- b) da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;
- c) da prova oral: peso 2;
- d) da avaliação de títulos: peso 1.

10.2 Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

10.3 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

10.4 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota nas duas provas escritas somadas;

- c) obtiver a maior nota na prova oral;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva seletiva;
- e) obtiver a maior nota na avaliação de títulos.

10.5 Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

10.6 Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

10.7 Ocorrerá eliminação do candidato que:

- a) não obtiver classificação, observado o redutor previsto no artigo 44 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
- b) for convalidado na terceira etapa;
- c) não comparecer à realização de qualquer das provas escritas subjetivas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão do Concurso, munido de documento oficial de identificação;
- d) for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão do Concurso.

10.8 Aprovado pela Comissão do Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do Órgão Especial.

10.9 A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

11 DOS RECURSOS

11.1 DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

11.1.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva e a prova serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, na data provável de **6 de dezembro de 2011**.

11.1.1.1 Os gabaritos oficiais preliminares serão também publicados no *Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região* na data provável de **7 de dezembro de 2011**.

11.2 O candidato disporá dos dias **15 e 16 de dezembro de 2011** para a vista de prova, a ser disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>.

11.3 O candidato que desejar interpor recursos, os quais não terão efeito suspensivo, contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva disporá dos dias **19 e 20 de dezembro de 2011** para fazê-lo, no horário das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente**.

11.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, e seguir as instruções ali contidas.

11.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6 Os recursos, após análise do CESPE/UnB, deverão ser por ele encaminhados sem identificação à Comissão de Concurso.

11.7 Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Comissão de Concurso.

11.8 Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos aprovados, convocando-os para participar das provas escritas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

12.1 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

12.7 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.8 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais etapas do concurso, exceto da prova oral, disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

13 DA COMISSÃO DO CONCURSO

13.1 A Comissão de Concurso, constituída pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, é integrada pelos seguintes membros:

13.1.1 Membros titulares do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Desembargador Federal **NERY JÚNIOR**, que a preside;

Desembargador Federal **LUIZ STEFANINI**;

Juiz Federal **WILSON ZAUHY FILHO**;

Professor Doutor **MAURÍCIO ZANOIDE DE MORAES** (Representante das Universidades);

Doutor **MÁRCIO KAYATT** (Representante da OAB).

13.1.2 Membros suplentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Desembargadora Federal **ALDA BASTO**;

Desembargador Federal **LEIDE POLO**;

Juíza Federal **SÍLVIA MARIA ROCHA**;

Professor Doutor **CLÉLIO CHIESA** (Representante das Universidades);

Doutor **MÁRCIO CAMMAROSANO** (Representante da OAB).

13.1.3 Membros titulares do CESPE/UnB, responsáveis pela organização e execução da prova objetiva seletiva:

- a) Professor Paulo Henrique Portela de Carvalho da Universidade de Brasília;
- b) Professor Marcus Vinícius Araújo Soares da Universidade de Brasília;
- c) Professor Jake Carvalho do Carmo da Universidade de Brasília.

13.1.4 Membros Suplentes do CESPE/UnB, responsáveis pela execução da prova objetiva seletiva:

- a) Professor Ricardo Bastos Cunha da Universidade de Brasília;
- b) Professor Luiz Mário Marques Couto da Universidade de Brasília;
- c) Professor Renato Tarciso Barbosa de Sousa da Universidade de Brasília.

14 DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 AO EDITAL

14.1.1 Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar fundamentadamente o respectivo edital, em petição escrita endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

14.1.2 A Comissão do Concurso somente autorizará a aplicação da primeira prova após responder às eventuais impugnações apresentadas em relação ao edital do concurso, na forma do item anterior.

14.2 À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

14.2.1 Os candidatos poderão impugnar fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da relação dos candidatos inscritos, a composição das Comissões do Concurso e Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso.

14.2.2 Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

14.2.3 Constituem também motivo de impedimento:

- a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;
- b) a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- c) a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011> e no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região <http://www.trf3.jus.br/concursos/magistrados/XVICONCURSO>.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf3juiz2011>, ressalvado o disposto no subitem 15.5 deste edital.

15.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando *e-mail* para sac@cespe.unb.br.

15.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.2 deste edital.

15.6 O candidato poderá protocolizar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

15.7 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 15.4 deste edital.

15.8 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - XVI Concurso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Juiz Substituto, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos

que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

15.9 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 15.8 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

15.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

15.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.11.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.11.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.11 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

15.12 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

15.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos cinco minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização da prova objetiva seletiva, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

15.22.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

15.22.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

15.22.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

15.23 No dia de realização das provas objetivas seletivas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

15.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.28 O concurso será válido pelo prazo de **2 (dois) anos**, contado da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

15.29 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma do subitem 15.6 deste edital, e perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

15.30 As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas na sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

15.31 Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital do concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

15.32 Quaisquer alterações nas datas e locais de realização das provas de cada etapa previstos no edital serão comunicados aos candidatos.

15.33 Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Comissão do Concurso.

15.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Desembargador Federal NERY JÚNIOR

Presidente da Comissão do XVI Concurso

ANEXO I

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária: aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia); gestão; gestão de pessoas.
2. Relações sociais e relações jurídicas: controle social e direito; transformações sociais e direito.
3. Direito, comunicação social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução: sistemas não judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do conflito e mecanismos autocompositivos: técnicas de negociação e mediação; procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial: o comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
3. Código de Ética da Magistratura Nacional.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: corregedorias, ouvidorias, conselhos superiores e Conselho Nacional de Justiça.
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
6. Administração judicial: planejamento estratégico; modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. Conceito de justiça: sentido lato de justiça, como valor universal; sentido estrito de justiça, como valor jurídico-político; divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. Conceito de direito: equidade; direito e moral.
3. Interpretação do direito: superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo; método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do direito objetivo: princípios gerais de direito; jurisprudência; súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo: conflito de normas jurídicas no tempo e o direito brasileiro — direito penal, direito civil, direito constitucional e direito do trabalho.
4. Conceito de política: política e direito.
5. Ideologias.
6. Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade: natureza, fontes e princípios; eficácia e interpretação das normas de seguridade.
2. Regime geral: segurados e dependentes; inscrição e filiação; qualidade de segurado; manutenção e perda.
3. Seguridade social: saúde previdência e assistência — distinções.
4. Previdência social rural e previdência social privada; regimes especiais; regime previdenciário do servidor estatutário; previdência complementar.
5. Custeio; salário-de-contribuição; limites; reajustes.
6. Prestação; carência; benefícios; renda mensal inicial; aposentadorias, auxílios e pensões; prescrição.
7. Cálculo de benefícios; valores mínimo e máximo; reajustes, revisões e valor real.
8. Serviços: habilitação, reabilitação e serviço social.
9. Contribuições sociais: natureza e espécies.
10. Ação previdenciária: justificação; tempo de serviço e tempo de contribuição; Juizado Especial Federal — questões previdenciárias.

DIREITO PENAL

1. Introdução ao direito penal: conceito; caracteres e função do direito penal; direito penal e a Constituição Federal de 1988; princípios básicos do direito penal; relações com outros ramos do direito; controle social; sistema penal e direito penal; direito penal e política criminal; direito penal e criminologia.
2. A lei penal: características, fontes, interpretação, vigência e aplicação; lei penal no tempo e no espaço; imunidade; punibilidade — condições e causas de extinção —; concurso aparente de normas.
3. Teoria geral do crime: conceito de crime; objeto; sujeitos; conduta — teorias da ação, omissão e suas formas —; tipo e tipicidade — crime doloso e crime culposos, crime comissivo e crime omissivo, crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso, crime de dano e crime de perigo, erro de tipo, crime impossível —; nexos de causalidade; crime consumado e tentativa — elementos e espécies —; antijuridicidade — espécies e causas de justificação —; bem jurídico; tempo e lugar do crime; concurso de crimes — espécies, influência na dosimetria da pena, erro de execução.
4. Teoria geral da culpabilidade: fundamentos, conceito, elementos e conteúdo; princípio de culpabilidade; culpabilidade e pena; causas de exclusão da culpabilidade; imputabilidade; erro de proibição.
5. Concurso de pessoas: teorias; causalidade; requisitos; espécies — autoria e participação —; punibilidade; comunicabilidade.

6. Teoria geral da pena: teorias sobre a pena; fins da pena; espécies de penas — privativas de liberdade, restritivas de direitos, pecuniária —; cominação das penas; aplicação da pena; regimes de pena; suspensão condicional da pena e livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; medidas de segurança; execução da pena.
7. Parte especial do Código Penal: **crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a propriedade imaterial; crimes contra a organização do trabalho; crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a família; crimes contra a incolumidade pública; crimes contra a paz pública; crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública.**
8. Legislação penal especial: crimes de manipulação genética; crimes de responsabilidade fiscal; crimes de responsabilidade; crimes de abuso de autoridade; crimes nas licitações e nos contratos da administração pública; crimes contra a criança e o adolescente; crime de corrupção de menores; crimes previstos no Estatuto do Idoso; crimes de produção, uso e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins; crimes de genocídio; crime contra o funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; crimes contra os índios; crimes resultantes de preconceito de raça e de cor; crimes contra portadores de deficiência física; crime de tortura; crimes hediondos; crimes na exploração e utilização de energia nuclear; crimes contra a segurança nacional; crimes relativos a minas terrestres antipessoais; crimes contra o serviço postal e o serviço de telegrama; crimes contra os serviços de telecomunicações; crime de violação de comunicação telefônica; infrações penais no estatuto do estrangeiro; crimes na direção de veículos automotores; crimes previstos na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; crimes previstos no Estatuto do Desarmamento.
9. Direito penal econômico: bem jurídico supraindividual; responsabilidade penal das pessoas jurídicas; crimes contra o meio ambiente; crimes contra a economia popular; crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo; crimes de sonegação fiscal; crimes contra a ordem econômica e o sistema de estoques de combustíveis; crimes contra a seguridade social; crime por violação de sigilo de operações financeiras; crimes contra o sistema financeiro nacional; crimes contra o mercado de capitais; crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; crimes contra a propriedade imaterial — crimes contra a propriedade intelectual, contra o privilégio de invenção, contra marcas e patentes e de concorrência desleal —; crimes previstos na legislação de *software*.
10. Súmulas dos tribunais superiores em matéria processual penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Direito processual penal e a Constituição Federal de 1988: sistemas processuais penais (acusatório e inquisitivo); garantias constitucionais do processo; processo e direitos fundamentais; finalidade, natureza jurídica, objeto e fontes do processo; tratados e convenções internacionais de direitos humanos; tratados bilaterais de auxílio direto; Convenção da ONU Contra a Corrupção; cooperação internacional — tratados bilaterais celebrados pelo Brasil em matéria penal.
2. Lei processual penal no tempo e no espaço; interpretação da lei processual penal.
3. Persecução penal preliminar: garantias constitucionais na investigação criminal; princípios constitucionais da administração pública direta e indireta aplicáveis; os sistemas e a participação judicial; espécies; órgãos encarregados; objeto e limites; forma, tempo e lugar; imputação penal em sentido amplo; elementos de informação e valor probatório; indiciamento e identificação criminal.
4. Ação penal: espécies — ação penal de iniciativa pública, ação penal de iniciativa pública condicionada, ação penal de iniciativa privada subsidiária da pública, ação penal de iniciativa privada — e características; condições da ação penal; justa causa e causas de extinção de punibilidade; imputação penal em sentido estrito; denúncia e queixa-crime — conteúdo, forma e tempo —; motivação para recebimento e para rejeição judicial de denúncia ou de queixa-crime; ação civil *ex delicto* — ação de execução civil e ação de conhecimento —; tempo, modo e lugar; características e limites; efeitos civis da absolvição penal.
5. Jurisdição: regras para definição de competência penal brasileira e internacional; crimes à distância e crimes plurilocais; reserva de jurisdição; indeclinabilidade; inderrogabilidade; inércia jurisdicional; competência — juiz natural, repartição constitucional de competência, critérios de distribuição de competência (por matéria, por prerrogativa de função, por lugar, por distribuição e por prevenção), prorrogação de competência, conexão e continência —; competência da Justiça Federal e dos tribunais regionais, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal; incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal em crimes contra direitos humanos; meios e efeitos de declaração de incompetência; conflito de competência; procedimento nas ações penais originárias dos tribunais.
6. Sujeitos processuais: juiz; Ministério Público; imputado e seu defensor; vítima e assistente de acusação; curador de menor; auxiliares da Justiça; peritos e intérpretes (públicos ou órgãos ou instituições privados com função de assistente técnicos); serventários da Justiça; impedimentos e suspeições dos sujeitos processuais.
7. Processo: pressupostos processuais; procedimento — questões incidentes (questão prejudicial e questão preliminar), exceções processuais, procedimento comum (ordinário, sumário e sumaríssimo; Juizado Especial Criminal) —; atos processuais — forma, lugar, tempo, comunicação (espécies, citação, intimação, notificação, forma, lugar e prazo), revelia e suspensão condicional do processo, processo eletrônico —; nulidades — espécies de vícios processuais, garantias constitucionais e regras codificadas informadoras, momento de arguição, rol legal das nulidades.
8. Procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal: crimes de competência do Tribunal do Júri; crimes de falência; crimes de responsabilidade de funcionários públicos; crimes contra a honra; crimes contra a propriedade imaterial e procedimento de restauração de autos extraviados.

9. Espécies de decisões judiciais: sentença — espécies, características, elementos essenciais necessidade motivação, intimação —; correlação entre acusação e sentença; *mutatio libelli* e *emendatio libelli*; litispendência e coisa julgada — limites objetivos e subjetivos.
10. Teoria geral da prova: terminologia; classificação; garantias constitucionais relacionadas à prova; prova e elementos de informação; direito à prova; momentos probatórios e produção antecipada da prova; ônus da prova e poderes instrutórios do juiz; limites na atuação probatória e a verdade processual; prova ilícita direta e por derivação; prova emprestada e contraditório; sistemas de valoração da prova; exame de corpo de delito e outras perícias; interrogatório; interrogatório por videoconferência e incidente de insanidade mental; confissão e delação; declarações do ofendido; prova testemunhal; acareação e reconhecimento de pessoas ou coisas; prova documental; incidente de falsidade; indícios e presunções; busca e apreensão; restituição de coisa apreendida; interceptação telefônica; suspensão de sigilo bancário, fiscal e financeiro; infiltração de agente policial em organizações criminosas, ação controlada.
11. Teoria geral da prisão provisória: excepcionalidade, presunção de inocência e provisoriedade; exigência constitucional de legalidade, motivação, indispensabilidade de intervenção judicial e proporcionalidade para decretação da medida; garantias constitucionais e legais do preso provisório; forma, modo e tempo para cumprimento da prisão pelos agentes públicos; prisão em flagrante; prisão temporária; prisão preventiva; prisão provisória e sentença condenatória recorrível ou decisão de pronúncia; prisão provisória e recurso especial ou recurso extraordinário; medidas cautelares diversas da prisão; fiança e liberdade no curso da persecução penal; medidas assecuratórias — sequestro, hipoteca legal e arresto.
12. Duplo grau de jurisdição e direito ao recurso: teoria geral dos recursos — conceito, natureza jurídica, princípios gerais, efeitos, decisões recorríveis, juízo de admissibilidade e juízo de mérito, condições e pressupostos —; recurso em sentido estrito; apelação; agravos; carta testemunhável; embargos; correição parcial; recurso especial e recurso extraordinário; recurso ordinário constitucional; *habeas corpus*; mandado de segurança; reclamação aos tribunais; revisão criminal.
13. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira: cartas rogatórias; homologação de sentença estrangeira; extradição; expulsão; deportação.
14. Execução das penas e das medidas de segurança: garantias constitucionais na execução penal; jurisdicionalização da execução penal; objeto e regras de aplicação; condenado e internado; órgãos da execução penal; estabelecimentos penais; regimes de cumprimento da pena; regime de cumprimento da medida de segurança; procedimento judicial, incidentes e recursos; suspensão condicional da pena; livramento condicional; graça; reabilitação; remição; inclusão e transferência de presos para presídios federais.
15. Procedimentos e normas processuais previstos em legislação especial: nos crimes de abuso de autoridade; nos crimes de responsabilidade; nos crimes de competência originária; nos crimes contra o meio ambiente; nos crimes de produção, uso e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins; nos crimes contra a economia popular; nos crimes contra o sistema financeiro nacional; nos crimes de preconceito racial; na Lei de Crimes Hediondos; nos crimes contra as relações de consumo; nos crimes das licitações e dos contratos da administração pública; nos juizados especiais criminais federais; nos crimes contra a propriedade imaterial — crimes contra a propriedade intelectual, contra o privilégio de invenção, contra marcas e patentes e de concorrência desleal —; nos crimes de tortura; nos crimes cometidos na condução de veículos automotores; nos crimes de lavagem de capitais; nas investigações das comissões parlamentares de inquérito; nos crimes previstos na Lei de Segurança Nacional; nos crimes relacionados à persecução penal da criminalidade organizada; nos crimes previstos na Lei de Programa de Proteção às Testemunhas Ameaçadas, Vítimas, Acusados ou Condenados.
16. Súmulas vinculantes e súmulas dos tribunais superiores em matéria processual penal.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

1. Direito internacional público: conceito, fontes, princípios.
2. Atos internacionais: tratado — conceito, validade, efeitos, ratificação, promulgação, registro e publicidade, vigência contemporânea e diferida, incorporação ao direito interno, violação conflito entre tratado e norma de direito interno, extinção —; convenção; acordo; ajuste; protocolo.
3. Personalidade internacional: Estado; imunidade à jurisdição estatal; consulados e embaixadas; organizações internacionais — conceito, natureza jurídica, elementos caracterizadores, espécies —; população — nacionalidade, princípios, normas —; tratados multilaterais; Estatuto da Igualdade; estrangeiros — visto, deportação, expulsão, extradição, conceito, fundamento jurídico, reciprocidade e controle jurisdicional —; asilo político — conceito, natureza e disciplina —; pessoa jurídica — conceito de nacionalidade, teorias, legislação, empresas binacionais.
4. Proteção internacional dos direitos humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos; direitos civis, políticos, econômicos e culturais; mecanismos de implementação.
5. Conflitos internacionais: meios de solução diplomáticos, políticos e jurisdicionais; cortes internacionais.
6. Direito comunitário: formas de integração; Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) — características, elementos institucionais, Protocolo de Assunção, Protocolo de Ouro Preto, Protocolo de Olivos, Protocolo de Las Leñas, autoridades centrais.
7. Domínio público internacional: mar, águas interiores, mar territorial, zona contígua, zona econômica, plataforma continental, alto-mar, rios internacionais, espaço aéreo — princípios elementares, normas convencionais, nacionalidade das aeronaves, espaço extra-atmosférico.

8. Direito internacional privado brasileiro: fontes; conflito de leis no espaço; normas indiretas; qualificação prévia; elemento de conexão; reenvio; prova; direito estrangeiro; interpretação; aplicação; exceções à aplicação.
9. Responsabilidade internacional: ato ilícito; imputabilidade; dano; formas e extensão da reparação.
10. Processo internacional: competência jurisdicional nas relações jurídicas com elemento estrangeiro; cartas rogatórias; homologação de sentenças estrangeiras.
17. Contratos internacionais: cláusulas típicas.
18. Métodos de solução alternativa de controvérsias: arbitragem.
19. Prestação de alimentos: Convenção de Nova Iorque sobre cobrança de alimentos no estrangeiro; Decreto Legislativo n.º 10/1958; Decreto n.º 56.826/1965; competência da Justiça Federal; hipóteses; procedimento.
20. Tribunal Penal Internacional: evolução histórica; competência; procedimento; natureza das decisões; delitos internacionais.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. Finanças públicas na Constituição de 1988.
2. Orçamento: conceito e espécies; natureza jurídica; princípios orçamentários; normas gerais de direito financeiro; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.
3. Despesa pública: conceito e classificação; disciplina constitucional dos precatórios.
4. Despesa pública: conceito; ingressos e receitas; classificação — receitas originárias e receitas derivadas.
5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não-tributária: crédito público — conceito —; dívida pública — conceito.
6. Conceito de tributo e suas espécies.
7. Fontes do direito tributário.
8. Vigência, validade, eficácia e aplicação da legislação tributária.
9. Interpretação da legislação tributária.
10. Princípios constitucionais tributários.
11. Imunidades tributárias.
12. Normas gerais de direito tributário.
13. Competência tributária.
14. Obrigação tributária principal e acessória; sujeição ativa e passiva; domicílio tributário e responsabilidade tributária.
15. Crédito tributário e lançamento.
16. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
17. Extinção das obrigações tributárias.
18. Exclusão do crédito tributário.
19. Infrações e sanções tributárias.
20. Garantias e privilégios do crédito tributário.
21. Administração tributária.
22. Tributos federais.
23. Processo administrativo e judicial tributário.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Direito comercial: origem, evolução histórica, autonomia, fontes, características: empresário — caracterização, inscrição, capacidade —; teoria da empresa e seus perfis.
2. Teoria geral dos títulos de créditos: títulos de créditos — letra de câmbio, cheque, nota promissória, duplicata; aceite, aval, endosso, protesto e prescrição; ações cambiais.
3. Espécies de empresa: responsabilidade dos sócios; distribuição de lucros; sócio oculto; segredo comercial.
4. Teoria geral do direito societário: conceito de sociedade; personalização da sociedade; classificação das sociedades; sociedades não personificadas; sociedades personificadas — sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas —; liquidação; transformação; incorporação; fusão; cisão; sociedades dependentes de autorização.
5. Sociedade limitada e sociedade anônima.
6. Estabelecimento empresarial: institutos complementares do direito empresarial — registro, nome, prepostos, escrituração, propriedade industrial.
7. Contratos empresariais: compra e venda mercantil; comissão; representação comercial; concessão comercial; franquia (*franchising*); distribuição; alienação fiduciária em garantia; faturização (*factoring*); arrendamento mercantil (*leasing*); cartão de crédito.
8. Contratos bancários: depósito bancário; conta-corrente; aplicação financeira; mútuo bancário; desconto; abertura de crédito; crédito documentário.
9. Sistema Financeiro Nacional: constituição; competência de suas entidades integrantes; instituições financeiras públicas e privadas; liquidação extrajudicial de instituições financeiras; Sistema Financeiro da Habitação.
10. Recuperação judicial e extrajudicial; falência do empresário e da sociedade empresária.
11. Noções de propriedade industrial: regime jurídico; invenção; desenho industrial; modelo de utilidade; marca.
12. Relação de consumo no direito do espaço virtual; comércio eletrônico.

DIREITO ECONÔMICO E DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

1. Constituição econômica brasileira: ordem constitucional econômica — princípios gerais da atividade econômica; tipologia dos sistemas econômicos.
2. Ordem jurídico-econômica: sujeitos econômicos.
3. Ordem econômica e regime político.
4. Política urbana: política fundiária e reforma agrária; sistema financeiro nacional.
5. Intervenção do Estado no domínio econômico: liberalismo e intervencionismo; modalidades de intervenção; intervenção no direito positivo brasileiro.
6. Lei Antitruste: disciplina jurídica da concorrência empresarial — princípios; infrações contra a ordem econômica; concorrência ilícita e desleal; repressão do poder econômico pelo Estado; abuso do poder econômico; práticas desleais de comércio — *dumping*; disciplina das medidas de salvaguarda.
7. Mercosul: Gatt; OMC; instrumentos de defesa comercial.
8. Principais atividades empresariais e sua relação com o regime jurídico das relações de consumo: serviços públicos, atividade bancária, atividade securitária, atividade imobiliária, atividade do transportador aéreo, consórcios.
9. Direito do consumidor: Lei n.º 8.078/1990 e legislação correlata; Política Nacional de Relações de Consumo; defesa do consumidor; defesa do consumidor e princípios gerais da atividade econômica; direitos básicos dos consumidores; decadência e prescrição nas relações de consumo; desconsideração da personalidade jurídica; práticas comerciais — publicidade, Internet, abuso de direito.
10. Relações de consumo e proteção contratual: cláusulas abusivas; ônus da prova; arbitragem; condição, termo e encargo do direito do consumidor; nulidades e resoluções de contrato de consumo; contratos de adesão.
11. Sanções administrativas nas relações de consumo: papel do Estado (União, estados, municípios e Distrito Federal); competência; penalidades.
12. Defesa do consumidor em juízo: interesses e direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos; defesa individual e coletiva; legitimidade processual; Ministério Público e defesa do consumidor; ações coletivas; regime do Código de Defesa do Consumidor e ação civil pública; ações de responsabilidade; coisa julgada.
13. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC): o Ministério da Justiça e a política nacional de proteção ao consumidor; natureza dos atos administrativos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: poder constituinte originário; emendas constitucionais; hermenêutica constitucional; tipologia; estado de direito e ordem constitucional; constituições rígidas e flexíveis; mutação constitucional.
2. Princípios fundamentais: soberania e globalização; teoria jurídica da cidadania; dignidade da pessoa humana e direito das minorias; pluralismo político; democracia e pluralismo político; asilo político; crime político.
3. Direitos fundamentais: rol de direitos; igualdade formal e material; direitos humanos; tratados internacionais; Convenção de São José da Costa Rica; liberdade de expressão e censura; direito à imagem e dano moral e material; sigilo de dados (telefônico, correspondência e comunicações telegráficas); sigilo de fonte e exercício profissional; direito de propriedade e função social; direitos autorais e de invenção; propriedade intelectual e industrial.
4. Garantias fundamentais: rol das garantias; direito de petição; direito à informação e retificação de dados; inafastabilidade do Poder Judiciário; ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada; direitos dos presos; extradição e crime político ou de opinião; princípio da presunção da inocência; mandado de segurança individual e coletivo; ação popular; ação civil pública; mandado de injunção; *habeas corpus*; *habeas data*; aplicabilidade das normas constitucionais.
5. Direitos sociais: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e aos desempregados.
6. Nacionalidade: aquisição de nacionalidade — requisitos, opção —; brasileiros natos e naturalizados; apátridas.
7. Direitos políticos: soberania popular; plebiscito; referendo; iniciativa popular; direitos políticos ativos; inelegibilidade; partidos políticos; autonomia e personalidade jurídica.
8. Organização do Estado: federação, União, estados, municípios e Distrito Federal; soberania; autonomia; intervenção — controles —; União e estados — bens e competências —; municípios — organização político-administrativa e competência —; Distrito Federal e territórios; administração pública — princípios —; regime jurídico dos servidores públicos; responsabilidade da administração pública; improbidade administrativa.
9. Organização dos poderes: Poder Legislativo — organização e atribuições —; processo legislativo; atos do processo legislativo — iniciativa legislativa e competências concorrente e privativa —; iniciativa popular; emendas constitucionais e cláusulas pétreas; Estatuto dos Congressistas; perda de mandato; Poder Executivo.
10. Poder Judiciário: natureza da função jurisdicional; órgãos do Poder Judiciário; jurisdição constitucional; uniformidade de interpretação da lei federal; Lei Orgânica da Magistratura Nacional; Justiça Federal — organização e competência —; Lei n.º 5.010/1966; tribunais regionais federais; Conselho Nacional de Justiça; Conselho da Justiça Federal; funções essenciais à Justiça; Ministério Público; advocacia e defensoria públicas; organização das carreiras — princípios, direitos e atribuições.
11. Defesa do Estado e das Instituições democráticas: estado de defesa; estado de sítio; pressupostos da suspensão de direitos; controle das forças armadas; organização da segurança pública; polícias federal, rodoviária e ferroviária — estrutura e organização.

12. Ordem social: educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; família, criança, adolescente e idoso; índios; comunidades e organizações.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; pessoas naturais: personalidade e capacidade; direitos da personalidade; morte presumida; ausência; tutela; curatela; pessoas jurídicas: conceito, classificação, registro e administração; desconsideração da personalidade jurídica; associações; fundações.

2. Domicílio; bens; fatos jurídicos; negócio jurídico: conceito, representação, condição, termo, encargo, defeitos, invalidade; atos jurídicos lícitos e ilícitos.

3. Prescrição, decadência e prova.

4. Obrigações: conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento, extinção, inadimplemento.

5. Contratos em geral: teoria geral dos contratos; princípios; elementos constitutivos; pressupostos de validade; revisão; extinção.

6. Contratos em espécie: compra e venda; venda com reserva de domínio; permuta; contrato estimatório; doação; locação; comodato e mútuo; empréstimo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato; comissão; agência e distribuição; corretagem; transporte; seguro; constituição de renda; jogo e aposta; fiança; transação; compromisso; atos unilaterais — promessa de recompensa —; gestão de negócios; pagamento indevido; enriquecimento sem causa.

7. Responsabilidade civil: elementos; responsabilidade por fato de outrem; responsabilidade por fato da coisa; responsabilidade civil por perda de uma chance; teorias subjetiva e objetiva da responsabilidade civil; dano moral e material; indenização.

8. Direito das coisas: posse — definição, natureza jurídica, classificação de posse, aquisição de posse, efeitos da posse, composses, proteção possessória, perda da posse —; usucapião; propriedade: definição, elementos, classificação, extensão da propriedade, restrições à propriedade, aquisição ou constituição da propriedade, propriedade imóvel, bem de família, propriedade móvel, propriedade resolúvel e fiduciária, direitos de vizinhança, condomínio edilício, propriedade fiduciária, alienação fiduciária em garantia —; propriedade intelectual; direito autoral; perda da propriedade móvel e imóvel; função social da propriedade; registros públicos; política agrícola e reforma agrária.

9. Superfície; servidões; compromisso de venda e compra; usufruto; uso; habitação; garantias de dívidas; penhor; hipoteca; registros públicos; Estatuto da Terra.

10. Direito de família: eficácia do casamento; dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; proteção da pessoa dos filhos; relações de parentesco; filiação; reconhecimento dos filhos; poder familiar — disposições gerais, exercício, suspensão e extinção —; regime de bens entre os cônjuges; união estável; criança e adolescente.

11. Direito das sucessões: sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário e partilha.

12. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.

2. Jurisdição: natureza, conceito, características, espécies, a problemática da jurisdição voluntária, princípios, estrutura constitucional — Poder Judiciário, organização judiciária, atividade jurisdicional, atividades essenciais à Justiça —, equivalentes jurisdicionais — autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem —; jurisdição constitucional propriamente dita — controle judicial de constitucionalidade e suas espécies: ação direta de inconstitucionalidade interventiva, ação direta de inconstitucionalidade, ação de inconstitucionalidade por omissão, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, natureza, conceitos, características, hipóteses de cabimento, detalhes de procedimento —; jurisdição constitucional das liberdades e seus principais mecanismos — *habeas corpus* no processo civil, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de segurança, *habeas data*, ação popular, ação civil pública e demais ações coletivas, natureza, conceitos, hipóteses de cabimento, detalhes procedimentais.

3. Competência: conceito; critérios de distribuição; espécies; identificação do foro competente; modificações — conexão, continência, prevenção —; *perpetuatio jurisdictionis*; conflitos positivos e negativos; competência interna e internacional — concorrente e exclusiva —, homologação de sentença estrangeira; competência da Justiça Federal; ação — natureza jurídica da ação, classificação das ações e critérios identificadores, condições da ação —; defesa — natureza, conceito, espécies, inserção entre as bases fundamentais do direito processual —; processo — natureza, conceito, pressupostos, início, suspensão, fim, classificação (problemática da distinção entre as espécies processuais e a atual visão sincrética), princípios informativos, gerais e específicos.

4. Sujeitos do processo: atuação, poderes, impedimento e suspeição do juiz; parte e respectivos conceitos material e processual — espécies, representação, legitimação ordinária e extraordinária —; sujeitos especiais do processo; Ministério Público — atuação como parte e fiscal da lei, impedimento e suspeição —; advocacias privada e estatal, incluindo a defensoria pública; deveres das partes, dos procuradores e dos demais partícipes do processo; substituição e sucessão de partes e procuradores; Estatuto da OAB; representação técnica; litisconsórcio — conceito, espécies, problemática da unilateralidade e necessidade —; intervenção de terceiros — conceito de terceiro, classificação das modalidades interventivas, figuras típicas (assistência simples e litisconsorcial, oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide, chamamento ao processo) e atípicas (conceito, natureza, cabimento, aspectos procedimentais) —; procedimento — natureza, conceito, classificação, distinção entre processo e procedimento, procedimentos sem processo, procedimentos do processo de conhecimento (comum, ordinário e sumário), procedimentos especiais —; ato

processual — conceito, forma, tempo, nulidades (teoria processual das nulidades, princípios respectivos, identificação, decretação, convalidação, instrumentalidade das formas), prazos (classificação e modos de contagem), fases procedimentais.

5. Fase postulatória — inicial, requisitos, pedido (alteração, aditamento, cumulação), pedidos alternativo e sucessivo, resposta (contestação, reconvenção, exceções), ação declaratória incidental, razões finais —; fase instrutória — conceito e características; prova — conceito, sistemas, ônus e sua distribuição, princípios aplicáveis ao tema, vedação constitucional das provas ilícitas, classificação dos meios probatórios, meios de prova em espécie (depoimento pessoal, confissão, documentos, testemunhas, perícia, inspeção), natureza e conceito de cada um, hipóteses de cabimento, procedimentos respectivos, incidentes —; fase decisória — sentença: natureza e conceito, classificação, requisitos, funções, vícios, efeitos, eficácia natural e autoridade —; coisa julgada — natureza, conceito, classificação, limites objetivos e subjetivos —; desconstituição da coisa julgada, decisões rescindíveis e anuláveis; ação rescisória —; conceito, natureza, cabimento, condições específicas, juízos rescindente e rescisório, aspectos competenciais, procedimento, tutela de urgência na hipótese, relativização da coisa julgada, processo nos tribunais, coisa julgada inconstitucional.

6. Recursos: natureza; conceito; inserção entre os mecanismos de impugnação das decisões judiciais; classificação; efeitos; pressupostos; admissibilidade e mérito recursais; princípios; regras gerais; sucedâneos recursais; remessa obrigatória; recursos em espécie — apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso ordinário constitucional, recurso extraordinário, recurso especial, embargos de divergência, natureza e conceito de cada um, hipóteses de cabimento, prazos, procedimento, pressupostos específicos, modos de interposição, peculiaridades específicas.

7. Execução: natureza; conceito; espécies; execução de títulos judiciais e extrajudiciais — princípios, pressupostos, condições, regras gerais —; débito e responsabilidade patrimonial; fraude à execução; aspectos peculiares do processo executivo e detalhes procedimentais — instrução, penhora, avaliação, arrematação, satisfação, pagamento, adjudicação, usufruto de imóvel ou empresa, remissão e remição —; liquidação; defesa na execução; embargos à execução; exceção de pré-executividade; suspensão e extinção da execução; cumprimento de sentença; processo sincrético.

8. Execuções em espécie (por quantia certa contra devedor solvente, de obrigações de fazer ou não fazer, de obrigações de dar coisa certa ou incerta, contra a Fazenda Pública, de alimentos, por quantia certa contra devedor insolvente): conceito e características de cada uma, função, objeto, subtipos, procedimentos, controvérsias; execução fiscal e execuções especiais.

9. Tutelas jurídica, jurisdicional, processual, satisfativa, inicial, final e de urgência — conceito, espécies, extensão e profundidade —; antecipação dos efeitos da tutela — natureza, conceito, características e limites —; tutela cautelar — natureza, conceito, pressupostos, espécies, procedimentos, distinção em relação à antecipação de tutela, poder geral de cautela, cautelares inominadas, procedimento cautelar, cautelares nominadas (arresto, sequestro, caução, busca, apreensão, exibição, produção antecipada de provas, protesto, notificação, interpelação, atentado).

10. Procedimentos especiais: visão geral, características, procedimentos especiais de jurisdição voluntária (incluída a discussão sobre a real natureza dessa espécie jurisdicional) e de jurisdição contenciosa; tipos codificados — natureza, conceito, subespécies, hipóteses de cabimento, requisitos, aspectos procedimentais, consignação em pagamento, tutela interdita e não-interdita da posse, interdito proibitório, ações de manutenção e reintegração de posse, embargos de terceiro, usucapião, confronto entre ações petitorias e possessórias, ação monitória —; tipos não-codificados — natureza, conceito, subespécies, hipóteses de cabimento, requisitos, aspectos procedimentais, desapropriação, ação de improbidade, reclamação constitucional.

11. Juizados especiais cíveis: caracterização como subsistema processual e seu relacionamento com o sistema processual geral; especificidades, diferenciações e semelhança entre os juizados estaduais e federais; estrutura orgânica (juizados, turmas recursais, turmas de uniformização regionais e turma nacional de unificação), princípios, características, espécies, competência (inclusive a real natureza desta e a discussão sobre possível descompasso entre o critério constitucional e o legal); procedimentos, recursos, pedido de uniformização, coisa julgada, execução, questões controvertidas, possibilidade de utilização, dentro dos juizados, de meios processuais que não lhes são específicos (p. ex., mandado de segurança, procedimentos de jurisdição voluntária etc.).

12. Processo eletrônico.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. As funções jurídicas do Estado e sua distinção; função administrativa, noção de regime jurídico administrativo e princípios informadores do direito administrativo, expressos e implícitos, constitucionais e infraconstitucionais.

2. Organização administrativa; administração direta e órgãos públicos; administração indireta e entidades que a integram: autarquias, fundações governamentais, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios públicos; regime jurídico das entidades governamentais prestadoras de serviço público e exploradoras de atividade econômica.

3. Atividade regulatória da administração pública; agências reguladoras e executivas e seu regime jurídico: natureza jurídica, características, instrumentos de atuação e competência normativa.

4. O terceiro setor: organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público; contratos de gestão e termos de parceria.

5. Serviço público: conceito e características; concessão e suas espécies; concessão de serviço público e seu regime jurídico: outorga, prerrogativas do concedente e direitos do concessionário, equilíbrio econômico-financeiro e formas de extinção; permissões e autorizações de serviço público; parcerias público-privadas.
6. Formas de intervenção do Estado na propriedade; limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação; fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações; espécies de desapropriações; desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social; desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária; Art. 243 da Constituição Federal de 1988; retrocessão; desapropriação indireta; procedimento expropriatório.
7. Servidores públicos: regime constitucional; regimes jurídicos — servidor estatutário e empregado público; cargos e funções; direitos e deveres dos servidores estatutários; regime previdenciário do servidor estatutário; normas e princípios constitucionais; regras de transição; sistema de previdência complementar; regime e processo disciplinar.
8. Ato administrativo: conceito; perfeição, validade e eficácia; elementos ou pressupostos; classificação e espécies de atos administrativos; vinculação e discricionariedade; processo e procedimento administrativo; vícios dos atos administrativos; controle administrativo e judicial; formas de extinção dos atos administrativos; o controle da administração pública pelos tribunais de contas; mandado de segurança, ação popular, ação civil pública; responsabilidade por improbidade administrativa.
9. Licitação: fundamentos constitucionais; conceito, finalidades e princípios da licitação; competência para legislar; dispensa e inexigibilidade de licitação; modalidades de licitação e procedimentos; o edital; regime diferenciado das licitações e contratações administrativas; revogação e anulação; crimes nas licitações; controle das licitações.
10. Contratos administrativos: conceito e espécies; cláusulas necessárias; regime jurídico; duração dos contratos; formalização; alterações contratuais; equilíbrio econômico-financeiro; inexecução e rescisão dos contratos.
11. Competência regulamentar: espécies de regulamentos; regulamentos e o princípio da legalidade; regulamentação e regulação; Art. 84 da Constituição Federal de 1988 quanto aos limites do poder regulamentar; poder de polícia — conceito, características, origem, função, limites, extensão, controle, regulação, distinções.
12. Domínio público: conceito; classificação dos bens públicos e seu regime jurídico; uso de bens públicos por terceiros; regime jurídico dos recursos minerais; terras devolutas; terrenos de marinha e seus acrescidos.
13. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos: conceito e teorias; responsabilidade por ação e por omissão; evolução histórica no direito brasileiro; reparação de dano; ação regressiva e litisconsórcio; responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor.

DIREITO AGRÁRIO

1. A propriedade agrária e sua função social.
2. As terras devolutas, públicas e privadas.
3. O imóvel urbano e rural: o ocupante, posseiro e possuidor.
4. O arrendamento e a parceria.
5. A propriedade improdutiva.
6. O processo administrativo da Reforma Agrária.
7. A empresa rural.

DIREITO AMBIENTAL

1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios Fundamentais.
2. O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômico das normas de Direito Ambiental.
3. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental.
4. Repartição de competências em matéria ambiental.
5. Zoneamento Ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza.
6. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Biossegurança. Infrações ambientais.
7. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental.
8. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente.
9. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.
10. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado.
11. Proteção às florestas.
12. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação.
13. Modificação dos genes pelo homem e pelo meio ambiente.
14. Proteção química das culturas e do meio ambiente.
15. Produtos tóxicos. Controle. Transporte.
16. Recursos hídricos.
17. Mineração.
18. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.
19. Política energética e meio ambiente.

DIREITO INDÍGENA

1. O índio, o território e a cidadania.

2. A propriedade eminente e os indígenas.
3. O indigenato.
4. O direito indígena na Lei 6.001/73.
5. A personalidade e a capacidade indígena.
6. As terras indígenas públicas.
7. As terras indígenas na Constituição de 1988.
8. A demarcação das terras indígenas.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 01655/11

Interessada: MMª. Juíza Drª. MARCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI

Assunto: Averbação.

“Altero, em parte, o despacho de 10/04/96, proferido no processo de averbação, para desaverbar do cômputo de adicionais da MMª Juíza Federal Doutora MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI o total de 618 dias, exercidos em atividade advocatícia, referentes ao período de 14/12/87 a 22/08/89.

Defiro à MMª Juíza a averbação de 529 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, referentes ao período de 03/07/86 a 13/12/87, exercidos na atividade advocatícia, em face do disposto na Resolução nº 331/CJF, de 15/09/2003, já deduzidas as concomitâncias parciais com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Procuradoria do Município de São Paulo e Instituto Nacional do Seguro Social, bem como concedo a averbação de 618 dias para fins de adicionais, referentes ao período de 14/12/87 a 22/08/89, trabalhados na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Tendo em vista que o tempo exercido em atividade advocatícia é concomitante com os períodos já averbados para fins de adicionais, indefiro o pedido de averbação do referido tempo para a mencionada finalidade.

Publique-se e dê-se ciência.

São Paulo, 21 de julho de 2011.”

Processo nº 01656/11

Interessada: MMª. Juíza Drª. ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

Assunto: Averbação.

“Defiro à MM. Juíza Federal Doutora ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA a averbação de 1.869 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, referentes aos períodos de 01/07/80 a 14/09/81 e 01/04/82 a 28/02/86, exercidos na atividade privada.

Publique-se e dê-se ciência.

São Paulo, 21 de julho de 2011.”

Processo nº 01657/11

Interessado: MM. Juiz Dr. CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ

Assunto: Averbação.

“Defiro ao MM. Juiz Federal Doutor CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ a averbação de 888 dias para fins de adicionais, referentes aos períodos de 17/12/96 a 09/05/99 e 02/02/2000 a 15/02/2000, exercidos na atividade advocatícia, já deduzidas as concomitâncias parciais com a Prefeitura Municipal de Cubatão, Instituto Nacional do Seguro Social e Ministério da Fazenda.

Publique-se e dê-se ciência.
São Paulo, 21 de julho de 2011.”

Processo nº 01658/11
Interessada: MMª. Juíza Drª. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Assunto: Compensação no dia 29/07/2011, nos termos da Resolução nº 344/2008 - CJF3ª Região.

“Defiro.
S.P., 21/07/2011”

Processo nº 01659/11
Interessada: MMª. Juíza Drª. KYU SOON LEE
Assunto: Compensação nos dias 11, 13, 14 e 17/10/2011, nos termos da Resolução nº 344/2008 - CJF3ª Região.

“Defiro.
S.P., 21/07/2011”

Processo nº 01660/11
Interessada: MMª. Juíza Drª. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA
Assunto: Compensação no período de 17 a 19/08/2011, nos termos da Resolução nº 344/2008 - CJF3ª Região.

“Defiro.
S.P., 21/07/2011”

PORTARIA Nº 1717 , DE 22 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 2007.03.0092-CJF (06258/06-SEHU),

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, autorizada pela Portaria nº 998, de 28/06/2006, disponibilizada no Diário Oficial da União, página 58, com trânsito de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 18 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

ATO Nº 11.591, DE 18 JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito os Atos:

- 10.937/09, na parte que designou a MMª. Juíza da 7ª Vara-Gabinete do Juizado da Capital - SP, Drª. ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO para responder pela titularidade da 4ª Vara-Gabinete, em virtude do contido no Ato 11.913/09.
- 11.557/11, na parte que designou o MM. Juiz da 1ª Vara de Jaú - SP, Dr. PAULO BUENO DE AZEVEDO para responder pela titularidade da mesma Vara.

II - Cessar, a partir de 12/7/11, o Ato 11.577/11 na parte que designou o MM. Juiz da 2ª Vara de Campo Grande - MS, Dr. RONALDO JOSÉ DA SILVA para responder pela titularidade da mesma Vara.

III - Alterar os Atos:

- 11.556/11, alterado pelo 11.577/11 para constar “sem prejuízo de suas atribuições” na designação da MMª. Juíza da 8ª Vara Cível - SP, Drª. SÍLVIA MELO DA MATTA para responder pela titularidade da 3ª Vara.

- 11.580/11 para excluir os dias 6 e 7/7/11 da designação do MM. Juiz da 3ª Vara de Marília - SP, Dr. RENATO CÂMARA NIGRO para responder pela titularidade da 2ª Vara.

IV - Designar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em virtude de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a) Dr(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Titular ou na titularidade Dr(a)
Marcelle Ragazoni Carvalho	22ª Cível	18 a 22/7/11	compensação	José Henrique Prescendo
Carlos Alberto Navarro Perez	5ª Ex. Fiscais	4, 11 a 15, 18 a 22 e 25 a 28/7/11	compensação	Aroldo José Washington
		5 a 8/7/11	licença saúde	
Flávia Pellegrino Soares Millani	4ª Previdenciária	18/7 a 16/8/11	férias	Andréa Basso
Carla Cristina de Oliveira Meira		4 e 5/8/11	ausência CORE	Flávia Pellegrino Soares Millani (designada item anterior)
Paulo Bueno de Azevedo	1ª Jaú	4 a 24/7/11	férias	Rodrigo Zacharias
Simone Bezerra Karagulian	3ª Santos	21/7/11	ausência CORE	Marcia Uematsu Furukawa
Janio Roberto dos Santos	2ª Campo Grande	12 a 31/7/11	férias	Janete Lima Miguel

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO Nº 11.592, DE 18 JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em virtude de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a) Dr(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Titular ou na titularidade Dr(a)
Rogério Volpatti Polezze	4ª V. Gab. JEF/SP	11 e 18/8/11 (a p/15:45h)	ausência CORE	Anita Villani (designada-Ato 11.567/11)
Alexandre Carneiro Lima (c/prej. c/ônus)	1ª Barretos	22/6/11	licença pessoa família	Venilto Paulo Nunes Junior
Alexandre Carneiro Lima (s/ ônus)		23 a 26/6/11		
Roberto Polini (s/ ônus)		27 a 29/6/11		
José Luiz Paludetto (s/ ônus)		30/6 a 4/7, 6, 8 a 10/7/11		
José Luiz Paludetto (c/prej. c/ônus)		5 e 7/7/11		
Tiago Bologna Dias	3ª Guarulhos	26/7/11	ausência CORE	Hong Kou Hen
Flademir Jerônimo Belinati Martins	1ª Pres. Prudente 5ª Pres.	14, 15, 20 a 22 e 27 a 29/7/11	ausência CORE	Jorge Alberto Araújo de Araújo (designado-Ato 11.570/11)

	Prudente			
Jorge Alberto Araújo de Araújo	3ª Pres. Prudente	13/7/11	ausência CORE	Sócrates Hopka Herrerias (designado-Atos 11.419 e 11.570/11)
	4ª Pres. Prudente			
Flávia de Toledo Cera	2ª V. Gab. Rib. Preto	18 a 22/7/11	compensação	Paulo Ricardo Arena Filho
Jean Marcos Ferreira	4ª Campo Grande	12/7/11 (a p/ 15h)	ausência CORE	Ronaldo José da Silva (designado-Ato 11.577/11)
		13/7/11		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 11.593, DE 20 JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos ofícios nºs 373/2011-AFB, 701 e 704/11, 0113/2011-SD01, 256/2011-AZU e do correio eletrônico datado de 13/7/11,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza da 1ª Vara de São Carlos - SP, Drª. FABIANA ALVES RODRIGUES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 0001838-05.2004.403.6115 (2004.61.15.001838-7) da 2ª Vara, a partir de 11/7/11, em virtude da convocação do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA e do impedimento do MM. Juiz Dr. JOÃO ROBERTO OTAVIO JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz da 1ª Vara de São José do Rio Preto - SP, Dr. ROBERTO POLINI para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 0004557-40.2011.403.6106 da 3ª Vara, a partir de 12/7/11, em virtude da suspeição do MM. Juiz Dr. WILSON PEREIRA JUNIOR.

III - Designar o MM. Juiz da 6ª Vara de São José do Rio Preto - SP, Dr. JOSÉ LUIZ PALUDETTO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 0000938-20.2002.403.6106 da 3ª Vara, a partir de 13/7/11, em virtude da suspeição do MM. Juiz Dr. WILSON PEREIRA JUNIOR.

IV - Designar a MMª. Juíza da 5ª Vara de Campo Grande - MS, Drª. ADRIANA DELBONI TARICCO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 200960000119455 da 1ª Vara, a partir de 13/7/11, em virtude da suspeição do MM. Juiz Dr. RENATO TONIASSO e da designação para Naviraí do MM. Juiz Dr. CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

V - Designar o MM. Juiz da 6ª Vara de Ribeirão Preto - SP, Dr. RENATO DE CARVALHO VIANA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 0308082-57.1997.403.6102 da 5ª Vara, no período de 14/7 a 20/9/11, em virtude da convocação do MM. Juiz Dr. JOÃO EDUARDO CONSOLIM e do impedimento do MM. Juiz Dr. PETER DE PAULA PIRES.

VI - Designar o MM. Juiz Dr. JOSÉ RENATO RODRIGUES para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar nos autos do processo nº 0002241-10.2009.403.6111 da 3ª Vara de Marília, no período de 15/7 a 10/8/11, em virtude da suspeição dos MM. Juízes Dr. FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES e Dr. RENATO CÂMARA NIGRO e das férias do MM. Juiz Dr. LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS.

VII - Alterar o Ato 11.584/11 para constar "a partir de 1/7/11" na designação do MM. Juiz da 4ª Vara de São José do Rio Preto - SP, Dr. OSIAS ALVES PENHA para atuar nos autos do processonº 0004433-57.2011.403.6106 da 3ª Vara. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 11595, DE 22 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2011.03.0200-CJF (07892/11-SEGE),

RESOLVE:

I - EXONERAR o servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 2ª Subseção, vinculada à Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR o servidor **WULMAR BIZÓ DRUMOND**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal
Presidente

ATO Nº 11596, DE 22 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2011.03.0153-CJF (05683/11-SEGE),

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal da 8ª Subseção, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal
Presidente

PORTARIA 1716, DE 21 DE JULHO DE 2011

Suspende o expediente interno, externo e os prazos processuais na 30ª Subseção Judiciária de São Paulo - Osasco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,
considerando os problemas ocorridos com o fornecimento de energia elétrica na 30ª Subseção Judiciária de São Paulo - Osasco,
considerando o correio eletrônico protocolado nesta Secretaria sob o n. 17759,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente interno, externo e os prazos processuais da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no dia 20 de julho do corrente ano.

Art. 2º Prorrogar para o dia 21 de julho de 2011, quinta-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

DIRETORIA-GERAL

Extrato de decisão proferida em processo administrativo de penalidade (intimação por meio do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região autorizada por decisão da Diretoria-Geral, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99):

Parecer nº 051/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 152/2011-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 057/2007-DILI. Contrato nº 04.019.10.2007. Contratada: VETOR PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CNPJ 00.330.303/0001-60). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dada a existência de indícios do cometimento de falta contratual, relacionada à inexecução parcial da avença e o conseqüente abandono da contratação, abriu o prazo de cinco dias úteis para o oferecimento de defesa prévia, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em vista da possibilidade da assunção das penalidades pertinentes. Nesta oportunidade, comunica-se, ainda, que, recebido definitivamente o objeto contratado, o respectivo Termo encontra-se acostado à contracapa dos autos, para retirada pela Contratada.

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, EM PROCESSO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo nº 08131/2011 - SEGE
Ref.: Abono de permanência do servidor Aladim Melões Vieira

“Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor, nos termos do Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo Artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 01/05/2009, data em que completou os requisitos para aposentadoria. São Paulo, 21 de julho de 2011.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
Diretor-Geral”

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2011

Nº 6892 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DISPENSAR o servidor **MARCOS VINÍCIOS CARVALHO DIAS**, R.F. nº 984, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Análise de Execução de Prestação e Tomada de Contas, Orientação e Apoio Técnico, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
Diretor-Geral

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2011

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4060 de 19/08/2008, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 031/2011, para aquisição de cartucho de toner para impressora da marca LEXMARK, modelo T654, adjudicado à empresa Interdata Comércio de Material de Escritório Ltda., com o valor unitário de R\$ 559,90.

São Paulo, 22 de julho de 2011.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo n.º 065/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 73/2011, de 18 de abril de 2011, para o item b) OBJETO, onde se lê: “Contratação de 01 (uma) turma “in company”, do curso de “Inglês Jurídico”, para 25 (vinte e cinco) participantes em turma presencial e 50 (cinquenta) participantes à distância”, leia-se: “Contratação de 01 (uma) turma “in company”, do curso “Inglês Jurídico”, para até 50 (cinquenta) participantes em turma presencial e 50 (cinquenta) participantes à distância”.

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO:

Processo nº 07316/2011-SEGE

Interessado: Francisco Antero Mendes Andrade

Assunto: Retificação do período de liberação de ponto de 24 a 27/05/2011 para o dia 25/05/2011.

Despacho: “Acolho o parecer. Defiro o pedido. Comunique-se, arquite-se. São Paulo, 18 de julho de 2011. (a) GILBERTO DE ALMEIDA NUNES - Diretor-Geral.”

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO:

Concedendo Afastamento em virtude de Falecimento, nos termos do art. 97, inciso III, b”, da Lei nº 8112/90, aos servidores:

2188 PAULA ALESSANDRA MOTTA MOLINARI PÉRES no período de 05/07/2011 a 12/07/2011, conforme Processo nº 07875/2011-SEGE;

2682 JOSÉ TANCREDO JUNIOR no período de 13/07/2011 a 20/07/2011, conforme Processo nº 08108/2011-SEGE.

Concedendo Auxílio Natalidade nos termos dos artigos 185, inciso I, “b” e 196 da Lei 8112/90, às servidoras:

2287 ELIZETH TERUMI YOTUI - Processo nº 07779/2011-SEGE;

2585 DANIELA DE LIMA BARONI CARDOSO - Processo nº 07995/2011-SEGE.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2009-DF (SISPR n 14.747/2009-PDIS) - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: Luiz Antonio Barbosa - RF nº 2058.

Vistos. Recebo o recurso interposto apenas em seu efeito devolutivo. Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Processante, para que seja autuado em apartado, e encaminhado ao Digníssimo Desembargador Federal, Roberto Haddad, Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, acompanhado de cópias integrais do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2009. Procedam-se às regularizações necessárias nos autos, juntando-se a presente decisão, bem como cópias do referido recurso. São Paulo, data supra.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor do Foro
em exercício

César Rodolfo Sasso Ligneli - OAB/SP 207.804

Eurides da Silva Rocha - OAB/SP 254.886

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2010-DF (SISPR n 10080/2010-PDIS) - Interessado: Administração Justiça Federal - servidora: Marinalva Selymes Pinto - RF nº 3598.

Decisão fls. 254: ...J. Defiro. Intime-se. São Paulo, 19 de julho de 2011... Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Eurides da Silva Rocha - OAB/SP 254.886

PORTARIA nº 54/2011 - DIRETORIA DO FORO

O Excelentíssimo Doutor **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Memorando n 01/11-CP, datado em 15 de julho de 2011, subscrito pelo Presidente da Comissão, Dante Dall'Aglio Junior - RF nº 4631, bem como da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2009-DF,

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, pelo período de 60 (sessenta) dias, com base no parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 18 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

PORTARIA nº 55/2011 - DIRETORIA DO FORO

O Excelentíssimo Doutor **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO o teor da decisão proferida às fls. 329, da Sindicância Administrativa n 07/2010-DF (SISPR n 01920/2010-PDIS);

RESOLVE:

I - REENCAMINHAR os autos da Sindicância supracitada ao Presidente da Comissão Processante, para elaboração de relatório conclusivo.

II - DEVOLVER o prazo remanescente para conclusão dos trabalhos pela referida Comissão, a partir da publicação desta.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 11 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

PROCESSO N 05091/2011-DFOR

EMPRESA: SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ Nº: 01.442.261/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de placas comemorativas e confecção, instalação e retirada de brasões da República e letras tipo caixa em latão, durante o exercício de 2011.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fl. 65:

Vistos, etc.

1 Acolho os termos do Parecer n 084/2011-NULC/SUFT.

2 Embora a Contratada tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo descumprimento contratual noticiado nos autos. Ao contrário, ficou demonstrado que a

empresa SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA. - ME, agiu com culpa em fornecer as placas comemorativas do Fórum Federal de Jales e do Juizado Especial Federal de Santo André, com atraso injustificado. 3 Isto posto, aplico à empresa SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA. - ME, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea a, do Contrato nº 04.489.10.11, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

(...).

São Paulo, 01 de julho de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 70:

Vistos, etc.

1 Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada à fl. 69, mantenho a decisão de fl. 65.

2 Traslade-se cópia desta decisão para o processo originário nº 4859/2011-NUAP.

3 Publique-se a penalidade imposta.

(...)

São Paulo, 22 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES :

Processo nº 04619/2011-NUAF

Interessado: DARCY ANTONIO FLORIM - RF. 674

Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA

Fls. 13

“De acordo com a informação de fls. 11/12 e manifestação supra, defiro o pagamento do Abono de Permanência, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 02.01.2010, nos seguintes termos;

a) quanto ao período de 02.01.2010 a 31.12.2010, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2011, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF, para as providências cabíveis e após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e Núcleo de Controle Interno.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 22 de julho de 2011.”

Roberto da Silva Oliveira

Juiz Federal Diretor do Foro

Em exercício

PORTARIA N.º 402/2011-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 448/2011, de 19 de julho de 2011, da MM. Juíza Federal da 17ª Vara Federal Cível,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ANDRÉ VASCONCELOS MANOEL, RF 5733, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 21.07.2011,

II - DESIGNAR a servidora KÁTIA ELAINE DOY ITAMI, RF 6849, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3),

III - DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA CARVALHO FIRMO, RF 6840, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 21 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 406/2011-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo descritos,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora FLÁVIA NAVARRO QUEIRÓZ, RF 5790, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor CARLOS DONIZETI DA FONSECA, RF 1105, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Supervisor da Seção de Apoio às Instalações Prediais (FC-5), nos períodos de 18.07.2011 a 01.08.2011 e de 02.08.2011 a 05.08.2011, em virtude de gozo de férias e compensação de dias trabalhados em recesso, respectivamente;

II - DESIGNAR a servidora CIBELE MARTINEZ QUILICI, RF 4034, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, para substituir a servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, Supervisor da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional (FC-5), no período de 18.07.2011 a 01.08.2011, em virtude de gozo de férias;

III - DESIGNAR o servidor EUZEBIO JANUARIO DE BRITO, RF 4501, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Mecânica, para substituir o servidor JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT, RF 749, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Transporte (FC-5), no período de 18.07.2011 a 27.07.2011, em virtude de gozo de férias;

IV - DESIGNAR o servidor ROGÉRIO FERNANDES AMARAL, RF 4292, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para substituir o servidor MARCOS BREVE, RF 2431, Analista Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo de Folha de Pagamento (FC-6), no dia 15.07.2011, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso;

V - DESIGNAR o servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF 3678, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor HELIO CESARIO MARTINS JUNIOR, RF 3925, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo de Comunicação Social (FC-6), no dia 20.07.2011, em virtude de participação no evento "Liderança e Diversidade: Novas Competências para Liderar Diferentes Gerações";

VI - DESIGNAR o servidor LAERCIO BRENDA GLIA, RF 3694, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (FC-6), no período de 18.07.2011 a 25.07.2011, em virtude de gozo de férias;

VII - DESIGNAR a servidora KARLA SANTANA MATOS, RF 4850, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES, RF 4993, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários (FC-5), no período de 18.07.2011 a 25.07.2011, em virtude de gozo de férias;

VIII - DESIGNAR o servidor LAERCIO BRENDA GLIA, RF 3694, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES, RF 4993, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários (FC-5), no período de 26.07.2011 a 04.08.2011, em virtude de gozo de férias;

IX - DESIGNAR os substitutos do Diretor do Núcleo de Folha de Pagamento (FC-6), revogando-se as anteriores, como segue:

Diretor: MARCOS BREVE, RF 2431, Analista Judiciário, Área Administrativa;
1º SUBSTITUTO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, RF 3739, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
2º SUBSTITUTO: ROGÉRIO FERNANDES AMARAL, RF 4292, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria;

X - DESIGNAR a servidora MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI, RF 920, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Treinamento e Desenvolvimento (FC-5), no período de 20.07.2011 a 22.07.2011, em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso;

XI - DESIGNAR o servidor ANDRES BERTOLASO RIBEIRO, RF 5712, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir a servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF 5751, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Telecomunicações (FC-5), no dia 20.07.2011, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso;

XII - ALTERAR os termos da Portaria nº 371/2011-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 01 de julho de 2011, publicada em 07/07/2011, para constar:

No item XXII:

ONDE SE LÊ: "... DESIGNAR a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDORIO, RF 3874, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora ARLENE BRAGUINI CANTOIA..."

LEIA-SE: "... DESIGNAR a servidora MARIANA DE MORAES SAMPAIO MARIN, RF 5132, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora ARLENE BRAGUINI CANTOIA..."

No item XXXII:

ONDE SE LÊ: "... nos períodos de 11.07.2011 a 25.07.2011 e de 26.07.2011 a 29.07.2011",

LEIA-SE: "... nos períodos de 11.07.2011 a 12.07.2011 e de 14.07.2011 a 29.07.2011",

XIII - ALTERAR os termos da Portaria nº 404/2011-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 18 de julho de 2011, publicada em 21/07/2011, para constar:

No item IV:

ONDE SE LÊ: "... no período de 12.07.2011 a 29.07.2011",

LEIA-SE: "... nos períodos de 12.07.2011 a 17.07.2011 e de 26.07.2011 a 29.07.2011",

XIV - DESIGNAR o servidor VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA, RF 3814, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora VIVIANE FERRARESI ROMAGNOLI, RF 3415, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção do Pró-Social (FC-5), no período de 20.07 a 29.07.2011, em virtude de gozo de férias.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 20 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 408/2011-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 10523, de 21 de junho de 2011, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 30 de junho de 2011,

CONSIDERANDO os termos do quadro da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

I - LOTAR o servidor ANDERSON MASSASHI HASHIMOTO, RF 6933, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Núcleo de Apoio Regional do Fórum Federal de Presidente Prudente, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

II - LOTAR a servidora GABRIELA DE MORAES LETICIO, RF 6934, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

III - LOTAR o servidor FABRICIO FERREIRA JORGE MURARI, RF 6935, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

IV - LOTAR o servidor FERNANDO HENRIQUE BOTELHO, RF 6936, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

V - LOTAR o servidor JOSE HENRIQUE BARDI ROMANO, RF 6937, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Osasco, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

VI - LOTAR o servidor DANILO ANTONIO MANHANI, RF 6938, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 4ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

VII - LOTAR o servidor MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA, RF 6939, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 5ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

VIII - LOTAR a servidora LILLIAN SIMONE MENDES PEREIRA, RF 6941, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Núcleo de Controle Interno, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

IX - LOTAR a servidora MARIA CLAUDIA DE CARVALHO MARCONDES, RF 6942, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 13ª Vara Federal Cível, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

X - LOTAR a servidora JACKELINE PATRICIA GALDINO CAMPOS, RF 6943, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal Cível, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

XI - LOTAR a servidora ISABEL CRISTINA CORREIA TEMPLE, RF 6944, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nas Turmas Recursais, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

XII - LOTAR o servidor FLAVIO DE MADARIAGA MARTINS VIEIRA FREITAS, RF 6945, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

XIII - LOTAR o servidor JOAO BATISTA DE SANTA ROSA, RF 6946, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Núcleo de Infraestrutura, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

XIV - LOTAR a servidora SANDRA MIRANDA E SILVA, RF 6947, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Núcleo de Folha de Pagamento, a partir de 18.07.2011, tendo participado no período de 13.07.2011 a 17.07.2011, do curso de ambientação;

XV - LOTAR a servidora DEBORA REGINA VIEIRA, RF 6951, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XVI - LOTAR a servidora SIMONE MARIA JACINTO, RF 6952, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 17ª Vara Federal Cível, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XVII - LOTAR a servidora TABATA SHIALMEY WANG, RF 6953, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XVIII - LOTAR o servidor SANDRO DONIZETTY SILVA, RF 6954, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XIX - LOTAR a servidora LUCIANA BORGES LEITE DO CANTO, RF 6955, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XX - LOTAR o servidor ANDRE LUIS PUERTAS GUTIERREZ COSTA, RF 6956, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXI - LOTAR a servidora DENISE CRISTINA MANTOVANI CERA, RF 6957, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 7ª Vara Federal Cível, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXII - LOTAR o servidor ELON BITTENCOURT DOS SANTOS, RF 6958, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Osasco, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXIII - LOTAR a servidora TANIA ROCHA DE MORAIS, RF 6959, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nas Turmas Recursais, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXIV - LOTAR a servidora ALINE TADEU GONZALEZ, RF 6960, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nas Turmas Recursais, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXV - LOTAR a servidora DANIELA NISHIYAMA, RF 6961, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXVI - LOTAR a servidora DANIELLA FERNANDES VINHOLY, RF 6962, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXVII - LOTAR a servidora ANA CAROLINA GASPAR GOMES RAFFAINI, RF 6963, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nas Turmas Recursais, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXVIII - LOTAR a servidora LETICIA HARUMI YONAMINE, RF 6964, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Central de Mandados Unificada, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXIX - LOTAR a servidora ROSANA POLONIO, RF 6965, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 7ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXX - LOTAR a servidora ELIANE DOS SANTOS ALVES, RF 6966, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 3ª Vara Federal Criminal, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXXI - LOTAR a servidora CRISLENI PEREIRA RIBEIRO, RF 6967, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 21.07.2011, tendo participado no período de 18.07.2011 a 20.07.2011, do curso de ambientação;

XXXII - LOTAR a servidora LUANNA BEZERRA ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nas Turmas Recursais, a partir de 15.08.2011;

XXXIII - DISPENSAR o servidor CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), a partir de 25.07.2011;

XXXIV - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, da 1ª Vara Federal de Osasco para o Núcleo de Apoio Regional do Fórum Federal de Osasco, a partir de 25.07.2011;

XXXV - DESIGNAR o servidor CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI para a função comissionada de Supervisor de Distribuição e Protocolos (FC-5),

XXXVI - DISPENSAR o servidor JOSÉ CAETANO LETIERI NETO, RF 3887, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), a partir de 18.07.2011;

XXXVII - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor JOSÉ CAETANO LETIERI NETO, da 5ª Vara Federal de Guarulhos para a 2ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 18.07.2011;

XXXVIII - DISPENSAR o servidor ROGÉRIO RISTON RAMOS, RF 2660, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor de Distribuição e Protocolos (FC-5), a partir de 25.07.2011;

XXXIX - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor ROGÉRIO RISTON RAMOS, do Núcleo de Apoio Regional do Fórum Federal de Osasco para o Juizado Especial Federal Cível de Osasco, a partir de 25.07.2011;

XL - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA, RF 5253, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Juizado Especial Federal Cível de Osasco para a 2ª Vara Federal de Osasco, a partir de 25.07.2011;

XLI - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor ANDRÉ VASCONCELOS MANOEL, RF 5733, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 17ª Vara Federal Cível para o Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 21.07.2011;

XLII - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora ANY GEORGINA ABRAHÃO, RF 6603, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais para as Turmas Recursais, a partir de 21.07.2011;

XLIII - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor LEONARDO SOUZA LOPES, RF 3685, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais para as Turmas Recursais, a partir de 21.07.2011;

XLIV - DISPENSAR a servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS FERRI, RF 4609, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), a partir de 21.07.2011;

XLV - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS FERRI, da 7ª Vara Federal Cível para o Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 21.07.2011;

XLVI - DISPENSAR a servidora ADRIANA PEREIRA DE RIVOREDO, RF 5331, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 25.07.2011;

XLVII - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora ADRIANA PEREIRA DE RIVOREDO, da 3ª Vara Federal Criminal para as Turmas Recursais, a partir de 25.07.2011;

XLVIII - CESSAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS da servidora THAIS TIEMY FUKUI, RF 6881, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 22ª Vara Federal Cível;

XLIX - LOTAR a servidora THAIS TIEMY FUKUI na 22ª Vara Federal Cível;

L - CESSAR A LOTAÇÃO do servidor ALEXANDRY MAGNUS NAVARRO, RF 2366, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, no Núcleo de Apoio Regional do Fórum de Guarulhos, a partir de 19.07.2011;

LI - DESIGNAR o servidor ALEXANDRY MAGNUS NAVARRO para prestar serviços na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial, a partir de 19.07.2011;

LII - DISPENSAR o servidor SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK, RF 3232, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 20.07.2011;

LIII - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK, do Gabinete da Diretoria do Foro para o Núcleo de Material e Patrimônio, a partir de 20.07.2011.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 21 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 409/2011-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 10567, de 20 de julho de 2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MIEKO SHIMODA, RF 3633, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), a partir de 22/07/2011.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 21 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 410/2011-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo descritos,

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor LUCAS RODRIGUES DOS S. MORAES ARAUJO LOBIANCO, RF 5804, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, para substituir a servidora RITA APARECIDA GODOI DE SOUZA, RF 3717, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais Cíveis (FC-5), no período de 25/07/2011 a 10/08/2011, em virtude de gozo de férias;

II. DESIGNAR a servidora ROBERTA PAES TAMASAUSKAS PRADO, RF 6564, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor WALTER DE OLIVEIRA ROSA, RF 3817, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Contratos Continuados (FC-5), nos períodos de 25/07/2011 a 26/07/2011 e de 25/08/2011 a 26/08/2011, em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso, e de 27/07/2011 a 24/08/2011, em virtude de gozo de férias;

III. DESIGNAR os substitutos da Supervisora da Seção de Inativos e Consignações (FC-5), revogando-se as anteriores, como segue:

Supervisora: MARIA HELENA GONÇALVES PATRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA, RF 3789, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

1º SUBSTITUTO: FLÁVIO ROGÉRIO FERREIRA, RF 6578, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

2º SUBSTITUTO: REGINA DO CARMO ESPEJO BOTELHO, RF 5897, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

IV. DESIGNAR o servidor FLAVIO ROGERIO FERREIRA, RF 6578, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora MARIA HELENA GONÇALVES PATRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA, RF 3789, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Inativos e Consignações (FC-5), no dia 22.07.2011 e no período de 25.07.2011 a 03.08.2011, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso e gozo de férias, respectivamente;

V. DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCELO FORESTIERI, RF 3947, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora ANDREA LANIGRA GUIMARÃES, RF 3420, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Contratos Ordinários (FC-5), no período de 21.07.2011 a 25.07.2011, em virtude de licença para tratamento de saúde;

VI. DESIGNAR a servidora THELMA APARECIDA MARTINS DE CAMARGO, RF 1433, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, Supervisor da Seção de Projetos (FC-5), nos dias 21.07.2011 e 22.07.2011, em virtude de deslocamento à cidade de Lins.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 21 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, EM PROCESSO DO NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES :

Processo nº 04596/2011-NUAF
Interessada : MARLY ZENAIDE LOPES LORENÇONI - RF. 4645
Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA
Fls. 09

“De acordo com a informação de fls. 07/08 e manifestação supra, defiro o pagamento do Abono de Permanência, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 18.12.2010, nos seguintes termos;

- a) quanto ao período de 18.12.2010 a 31.12.2010, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2011, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAJ, para as providências cabíveis e após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e Núcleo de Controle Interno.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 21 de julho de 2011.”

Roberto da Silva Oliveira
Juiz Federal Diretor do Foro
Em exercício

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 139/11 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

O Bel. WALTAMIR APARECIDO NIERO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA
02.061.0569.4257.0001 - JC

JOSE ALBERTO XAVIER DE SOUZA, FÓRUM DE GURATINGUETÁ, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 084.952.748-17, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2011.O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 21 de julho de 2011
WALTAMIR APARECIDO NIERO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA 140/11 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

O Bel. WALTAMIR APARECIDO NIERO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA
02.061.0569.4257.0001 - JC

EDSON APARECIDO THEODORO FROES, FÓRUM DE TUPÃ, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 087.863.748-69, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2011.O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 21 de julho de 2011
WALTAMIR APARECIDO NIERO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EM EXERCÍCIO

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSO DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº 05403/2011 - SUPE/NUAF E INFORMAÇÃO Nº. 150/2011-SUPE
TELMA DIAS SILVA RF 0778
ASSUNTO: CONCESSÃO DE FRAÇÕES DE QUINTOS - REVISÃO

“Considerando o teor da informação da Seção de Pessoal e manifestação da Subsecretaria Judiciária e de Gestão de Recursos Humanos, determino o aditamento da informação de fls. 175/180 para constar também a retificação do período aquisitivo da 1ª substituição de quintos de 26.03.89 a 25.03.90 para 26.03.89 a 19.05.90, mantendo-se o mesmo valor da FC-5 e efeito financeiro a partir de 17.03.95, ficando inalteradas as concessões das 2ª a 5ª frações, bem como a retificação anterior que alterou o valor da incorporação da 1ª fração de quintos de FC-4 para FC-3, atendendo aos termos da Certidão nº. 08/2011 emitida pela Seção Judiciária do Distrito Federal, com fundamento no artigo 114 da Lei 8112/90”.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 25 / 07 / 2011.

Oscar Paulino dos Anjos

Diretor da Secretaria Administrativa

“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSO DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº. 12920/2009 SUPE/NUAF RF 1973 EMY YOSHIDA

“Considerando o teor da informação do Núcleo de Controle Interno, nos termos do Núcleo de Administração Funcional e a manifestação da Subsecretaria Judiciária e de Gestão de Recursos Humanos, autorizo a revisão da gratificação adicional por tempo de serviço, com a finalidade de excluir do cômputo para fins de incorporação dessa vantagem o período em que a servidora esteve em Licença para Tratar de Interesses Particulares, reduzindo de 09% (nove por cento) para 08% (oito por cento) o percentual incorporado a esse título, ficando a servidora dispensada da devolução das parcelas recebidas indevidamente, com base nos artigos 67, 97, 102 e 114 da Lei nº. 8112/90 (redação original), combinados com o entendimento exarado pelo TCU no Acórdão nº 495/2004-Segunda Câmara.”

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para providências cabíveis.

Após, ao NUPA e ao NUCI.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 08 de julho de 2011.

Oscar Paulino dos Anjos

Diretor da Secretaria Administrativa

NUCLEO DE SAUDE

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL:
RETIFICAÇÃO

Na publicação do DE de 08.10.2010 às fls. 15 onde se lê:
CONCEDENDO Licença para Tratamento de Pessoa da Família nos termos dos artigos 83 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº2339/2010-NUSA -	CLÁUDIA NANNINI FERRARI
02.08.2010 A 05.08.2010	

leia-se:
CONCEDENDO Licença para Tratamento de Pessoa da Família nos termos dos artigos 83 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº2349/2010-NUSA -	CLÁUDIA NANNINI FERRARI
02.08.2010 A 05.08.2010	

Na publicação do DE de 08.10.2010 às fls. 15 onde se lê:
CONCEDENDO Licença para Tratamento de Pessoa da Família nos termos dos artigos 82, 83 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº2338/2010-NUSA -	AKIKO HIGA KAWAKAMI	03.08.2010
--------------------	---------------------	------------

leia-se:
CONCEDENDO Licença para Tratamento de Pessoa da Família nos termos dos artigos 82, 83 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº2348/2010-NUSA -	AKIKO HIGA KAWAKAMI	03.08.2010
--------------------	---------------------	------------

PATRÍCIA SARTORI CARDOZO
Diretora do Núcleo de Saúde em Exercício

DIRETORIA DO FORO - EDITAL

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, faz saber que fica retificado o EDITAL Nº 53/2011 - SULD/NUAF, de 07 de junho de 2011- publicado no Diário Eletrônico de 13 de junho de 2011, na forma que segue:

EDITAL Nº 53/2011
ANEXO I - LISTA GERAL
ONDE SE LÊ:
CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA JUDICIÁRIA

AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA
DATA: 05/07/2011
HORÁRIO: 11:00h

AVALIAÇÃO MÉDICA

DATA: 06/07/2011

HORÁRIO: A SER INFORMADO NA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

ENEIAS ALEXANDRE GONCALVES TORRES (MARÍLIA)

LEIA-SE:

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA JUDICIÁRIA

AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

DATA: 28/07/2011

HORÁRIO: 11:00h

AVALIAÇÃO MÉDICA

DATA: 29/07/2011

HORÁRIO: A SER INFORMADO NA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

ENEIAS ALEXANDRE GONCALVES TORRES (MARÍLIA)

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 20 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

COORDENADORIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 12/2011

O Dr. Leandro Gonsalves Ferreira, MM. Juiz Federal Substituto, Coordenador em exercício da Justiça Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria 07/2011, referente ao servidor José Alberto Xavier de Souza, RF 2885, as férias anteriormente marcadas de 25/07/2011 a 03/08/2011 para 22/08/2011 a 31/08/2011, exercício 2010.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guaratinguetá, 22 de julho de 2011

LEANDRO GONSALVES FERREIRA

Juiz Federal Substituto

Coordenador em Exercício

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

COORDENADORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Presidente Prudente, 22 de julho de 2011.

FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS

Juiz Federal Substituto

Diretor da 12ª Subseção Judiciária

Em Exercício

PORTARIA Nº 16/2011-DSUJ

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 6), esteve afastado de suas atividades nos dias 30.06.2011 e 01.07.2011, em virtude de compensação de dias trabalhados no recesso forense, bem como estará em gozo de férias no período de 25.07.2011 a 03.08.2011;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor FÁBIO MITSUAKI KAMOGAWA, RF 4684, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional nos dias 30.06.2011 e 01.07.2011 e no período de 25.07.2011 a 03.08.2011;

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

COORDENADORIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2011

O DOUTOR FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO - JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares;

CONSIDERANDO a pacificação pelo pleno do STF do entendimento da Lei 11960/09, que trata da correção e juros da Fazenda Pública por meio dos Agravos Regimentais n.º 791.897/RS (Relator Ministro Celso de Mello) e 776.497/DF (Relator Ministro Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que tal entendimento está cristalizado por meio do Manual de Cálculos da Justiça Federal, elaborado com fundamento na Resolução 134/2010 do Conselho da Justiça Federal;

DETERMINA QUE:

O Setor de Cálculos Judiciais deverá observar a aplicação imediata da lei em referência nos cálculos de Execução Fiscal, salvo decisão judicial em sentido contrário.

Encaminhem-se cópias da presente a Seção de Cálculos Judiciais e aos Juízes das Varas Federais desta Subseção.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2011.

FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO

JUIZ FEDERAL DIRETOR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 023 / 2011 - CM
PLANTÃO DO MÊS DE AGOSTO

A Doutora MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante o recesso judiciário, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 32/90, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e na Resolução nº 218/2000, do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, como plantonistas e suplentes, DETERMINANDO que os Oficiais de Justiça plantonistas permaneçam à disposição da Justiça Federal nos dias úteis, no horário de expediente, e aos sábados, domingos, feriados e recesso judiciário, no horário compreendido entre 9:00 e 12:00 horas.

DIA(S)	OFICIAL	SUPLENTE
01	MARIA LÚCIA B. S. BAFTI 4345	LUIZ CLAUDIO C. SOUZA 4344
02	LUIZ CLAUDIO C. SOUZA 4344	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810
03	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810	MARCOS DE OLIVEIRA 4129
04	MARCOS DE OLIVEIRA 4129	APARECIDA Mª T. SANTOS 0738
05	APARECIDA Mª T. SANTOS 0738	ARTUR ANDRÉ V. PESSOA 5587

06 e 07	MARCOS DE OLIVEIRA 4129	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
08	ARTUR ANDRE V. PESSOA 5587	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
09	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
10	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811
11	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	MARIA LÚCIA B. S. BAFTI 4345
12	BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811	MARIA LÚCIA B. S. BAFTI 4345
13 e 14	MARIA LÚCIA B. S. BAFTI 4345	LUIZ CLAUDIO C. SOUZA 4344
15	MARIA LÚCIA B. S. BAFTI 4345	LUIZ CLAUDIO C. SOUZA 4344
16	LUIZ CLAUDIO C. SOUZA 4344	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810
17	Mª CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	MARCOS DE OLIVEIRA 4129
18	MARCOS DE OLIVEIRA 4129	APARECIDA Mª T. SANTOS 0738
19	APARECIDA Mª T. SANTOS 0738	ARTUR ANDRÉ V. PESSOA 5587
20 e 21	LUIZ CLAUDIO C. SOUZA 4344	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810
22	ARTUR ANDRE V. PESSOA 5587	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
23	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
24	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
25	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811
26	BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811	MARIA LÚCIA B. S. BAFTI 4345
27 e 28	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
29	MARIA LÚCIA B. S. BAFTI 4345	LUIZ CLAUDIO C. SOUZA 4344
30	LUIZ CLAUDIO C. SOUZA 4344	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810
31	Mª CLAUDIA F.M. DE BARROS 4810	MARCOS DE OLIVEIRA 4129 Publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 18 de julho de 2011.

MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, em exercício

PORTARIA Nº 024 / 2011 - CM

A Doutora MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA - MMª Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do(s) mandado(s), no(s) local(is) e data(s) abaixo relacionado(s);

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 124/97, de 31/10/1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;
RESOLVE:

HOMOLOGAR o cumprimento do(s) mandado(s) abaixo epigrafado(s), realizado(s) pelo(s) Analista(s) Judiciário(s) - Executante(s) de Mandados, conforme discriminado.

DILIGÊNCIA	ANALISTA
------------	----------

	EXECUTANTE DE MANDADOS			
Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - Processo nº 0003260-07.2011.403.6103 - Carta Precatória do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Ubatuba, processo originário nº 642.01.2005.007103-5. Cumprimento no prazo legal, no dia 30 de junho de 2011, na cidade de Caraguatatuba/SP.	- MARCOS DE OLIVEIRA - RF nº 4129			
Mandado de Citação - Processo nº 0003446-30.2011.403.6103 - 3ª Vara Federal desta Subseção. Cumprimento no prazo legal, nos dias 06 e 11 de junho de 2011, na cidade de São Sebastião/SP e no dia 21 de junho de 2011, na Cidade de Caraguatatuba/SP	- CARLOS PAIVA GONÇALVES- RF nº 4346			
Mandado de Citação e Intimação- Processo nº 2005.61.03.002536-8 - 3ª Vara Federal desta Subseção. Intimação de Valdivino Ferreira Magalhães. Cumprimento no prazo legal, no dia 06 de junho de 2011, na cidade de Ilhabela/SP	- CARLOS PAIVA GONÇALVES- RF nº 4346			
Mandado de Citação, Penhora, Avaliação - Processo nº 0003301-71.2011.403.6103 - 3ª Vara Federal desta Subseção. Cumprimento no prazo legal, no dia 04 de junho de 2011, na cidade de Caraguatatuba/SP.	- MARIA CLAUDIA F. M. DE BARROS- RF nº 4810			
Mandado de Notificação - Processo nº 0000987-60.2008.403.6103 - 1ª Vara Federal desta Subseção. Cumprimento no prazo legal, no dia 13 de julho de 2011, na cidade de São Sebastião /SP	MARCO ANTONIO MACHADO- RF nº 4812			
Ofício nº 443/2011 SM 03-J3.220 - Processo nº 0006111-87.2009.403.6103 - 3ª Vara Federal - 3ª Subseção. Cumprimento no prazo legal, no dia 08 de julho de 2011, na cidade de São Sebastião /SP	- ADRIANA NEVES LAURO- RF 5744			
PA 1,5	Mandado de Intimação - Processo nº 0007283-69.2006.403.6103- 3ª Vara Federal - 3ª Subseção. Cumprimento no prazo legal, no dia 02 de julho de 2011, na Cidade de	- ARTUR ANDRE V. PESSOA - RF nº 4344PA 1,5	Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação - Processo nº 0006891-95.2007.403.6103- 4ª Vara Federal - 3ª Subseção. Cumprimento no prazo legal, no dia 18 de junho de 2011, na Cidade de	- ARTUR ANDRE V. PESSOA - RF nº 4344

	Caraguatatuba/SP.		Caraguatatuba/SP.
Ofício nº 395/2011 SD 01-J1.210 - Processo nº 0009430-63.2009.403.6103 - 1ª Vara Federal - 3ª Subseção. Cumprimento no prazo legal, no dia 05 de julho de 2011, na cidade de São Sebastião /SP	- BENEDITO TORRAQUE FILHO-RF nº 4811		

Publique-se.

São José dos Campos, 20 de julho de 2011.

MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, em exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 159/2011-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, Vice- Diretor do Foro, no exercício da Direção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as nomeações dos servidores FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAUJO, RF 6968, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nomeada pelo Ato nº 10.521, de 17.06.2011, e ROLANDO CAMARGO LOPES JÚNIOR, RF 6969, nomeado pelo ato 10.544, de 04.07.2011, ambos os atos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, divulgados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 24.06.2011 e de 13.07.2011, considerados publicados em 27.06.2011 e 14.07.2011, respectivamente.

CONSIDERANDO, ainda, a posse e o exercício em 22.07.2011,
R E S O L V E :

LOTAR os referidos servidores na 1ª Vara Federal de Ponta Porá - MS, partir de 22.07.2011, até a efetiva instalação da 2ª Vara Federal, ficando os mesmos à disposição da Diretoria do Foro, nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Campo Grande-MS, 22 de julho de 2011.

RONALDO JOSE DA SILVA
Juiz Federal Substituto, Vice-Diretor do Foro,
no exercício da Direção

PROCESSO N 033/2011 - SADM

À vista da informação do Núcleo de Apoio Administrativo, ratificada pela Secretaria Administrativa, em função da responsabilidade subsidiária determino, sem nenhum prejuízo ao Poder Judiciário Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a retenção do pagamento das Notas Fiscais 1191, 1190, 1189 e 1188, no montante de R\$ 17.819,91 (dezessete mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos) emitidas em 01/06/2011, às Fls.373 a 376, devido à empresa Solução Prestadora de Serviços Gerais Ltda, por conta do Contrato 04.010.10.2009-JF/MS, que abrange às Subseções Judiciárias da Justiça Federal/MS, de Campo Grande, Ponta Porã, Três Lagoas, Dourados e o Juizado Especial num total de 10 (dez) telefonistas.

Quanto ao mês de Junho de 2011, não faturado pela empresa, o montante de R\$ 16.508,47 (dezesesseis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos) observa-se o limite impeditivo deste órgão, quanto ao seu pagamento, sem documento comprobatório, por parte da empresa que o solicite.

Diante do exposto, encaminhe-se o processo à Advocacia Geral da União-AGU.

Dê-se publicidade deste Ato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2011.

Ronaldo José da Silva Juiz Federal Substituto, Vice Diretor do Foro, No Exercício da Direção

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 114/2010 - SUPE/NURE

Interessado: INDIA TAPOAJOARA DELLA-PACE ALVES DE SOUSA

Assunto: COMPENSAÇÃO DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Despacho: De acordo com o art. 98 da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, defiro o pedido de compensação nos dias 29/07/2011, tendo em vista que esteve à disposição da Justiça Eleitoral. Campo Grande, MS, 22 de julho de 2011.

(Publicação nº 78/2011-NURE/SADM).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 007/2011-SUMA/DOURADOS

Regulamenta o plantão judiciário dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, durante o mês de JULHO, de 2011, da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O MM. Dr. MÁRCIO CRISTIANO EBERT, Juiz Federal Substituto, Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no exercício da titularidade plena, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

CONSIDERANDO a Portaria n. 079/2011-DSUJ/DOURADOS, que alterou o período de férias da servidora Maria Aparecida Freire;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria 006/2011-SUMA/DOURADOS, fazendo constar na escala de Plantão da Subseção Judiciária de Dourados/MS, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:01/07/2011 a 08/07/2011 Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193;
08/07/2011 a 15/07/2011 Maria Aparecida Freire, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 5183;
15/07/2011 a 22/07/2011 Ayres de Aquino Gomes, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 3003;
22/07/2011 a 29/07/2011 Renata Aparecida Ross. Y. Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040;
29/07/2011
05/08/2011 Renata Aparecida Ross. Y. Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040;

Art. 2º. O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido no horário das 09:00 Às 12:00 Horas, na sede desta 2ª Subseção Judiciária, de forma presencial.

Art. 3º. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados e subseções vinculadas encontram-se registradas na Portaria nº 54/2010-DSUJ/DOURADOS, que deverá ser observada pelos servidores plantonistas. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 22 de julho de 2011.

MÁRCIO CRISTIANO EBERT,
Juiz Federal Substituto Corregedor da Central de Mandados Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

PORTARIA Nº 008/2011-SUMA/DOURADOS

Regulamenta o plantão judiciário dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, durante o mês de AGOSTO de 2011, da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O MM. Dr. MÁRCIO CRISTIANO EBERT Juiz Federal Substituto, Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no exercício da titularidade plena, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de PLANTÃO nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:01/08/2011 a 05/08/2011 Renata Aparecida Ross. Y. Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040;
05/08/2011 a 12/08/2011 Renata Aparecida Ross. Y. Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040;
12/08/2011 a 19/08/2011 Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193;
19/08/2011 a 26/08/2011 Ayres de Aquino Gomes, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 3003;
26/08/2011 a 02/09/2011 Maria Aparecida Freire, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 5183;

Art. 2º. O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido no horário das 09:00 Às 12:00 Horas, na sede desta 2ª Subseção Judiciária, de forma presencial.

Art. 3º. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados e subseções vinculadas, encontram-se registradas na Portaria nº 54/2010-DSUJ/DOURADOS, que deverá ser observada pelos servidores plantonistas. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 22 de julho de 2011.

MÁRCIO CRISTIANO EBERT,
Juiz Federal Substituto Corregedor da Central de Mandados Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.